



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.588, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000035447-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Kátia Rocha, matrícula nº 368210-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	18/4/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000035447-3

SEI Nº 0849145v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.589, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.27.000003092-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Organização e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Mariana Aparecida Marcelo da Silva, matrícula nº 1314025-1:

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Organização e Finanças	I	II	8/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003092-2

SEI Nº 0849363v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.590, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000035449-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Celia Luzia de Souza Arueira, matrícula nº 651265-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	30/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000035449-0

SEI Nº 0849455v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.591, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000038102-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Lucas Barbosa dos Santos, matrícula nº 1365991-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	9/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000038102-0

SEI Nº 0849504v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.592, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000035457-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Aliny Oliveira e Rocha Lucena, matrícula nº 1366793-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	28/4/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000035457-0

SEI Nº 0849560v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.593, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000031022-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Simone Augusta de Jesus Rodrigues, matrícula nº 738590-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	5/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000031022-0

SEI Nº 0849634v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.594, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000035460-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Marcela Cristina Ferreira, matrícula nº 1371118-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	4/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000035460-0

SEI Nº 0849743v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.595, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000035462-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Núbia Natália Pereira, matrícula nº 1105663-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	19/4/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000035462-7

SEI Nº 0849831v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000035467-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Luísa Marilac da Silva Durão, matrícula nº 862967-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	29/4/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000035467-8

SEI Nº 0849869v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.597, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000035470-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Sirlene Carolina da Silva, matrícula nº 1340069-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	18/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000035470-8

SEI Nº 0849942v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.598, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000037235-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Aline de Sousa Costa Lopes, matrícula nº 1371967-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	12/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000037235-8

SEI Nº 0849996v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.599, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000037257-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Efigênia Alves da Silva Souza, matrícula nº 1101030-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	2/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000037257-9

SEI Nº 0850089v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.600, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000037519-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – João Antônio Moreira da Silva Borges, matrícula nº 1338595-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo Educacional	III	IV	18/3/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000037519-5

SEI Nº 0850121v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.601, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000037529-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Jean Carlos da Silva, matrícula nº 591483-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	18/4/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000037529-2

SEI Nº 0850158v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.602, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032124-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Ana Beatriz Tomaz, matrícula nº 1366300-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	25/4/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032124-9

SEI Nº 0850170v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.603, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032126-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Maria Celeste Menezes Barbosa Ribeiro, matrícula nº 1120433-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	23/03/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032126-5

SEI Nº 0850203v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.604, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000003468-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Patrícia Elaine Vasconcelos do Nascimento, matrícula nº 1340360-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	28/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003468-3

SEI Nº 0850229v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.605, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006626-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Iraelma Bastos da Silva, matrícula nº 882259-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	8/8/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006626-7

SEI Nº 0850249v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.606, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000007581-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Hellen Caetano Gonçalves, matrícula nº 1348752-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	20/9/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000007581-9

SEI Nº 0850277v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.607, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000031825-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Laudeci Ramos da Silva Matos, matrícula nº 1332961-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	28/4/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000031825-6

SEI Nº 0850297v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.608, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000037574-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Juliane Eunice da Silva, matrícula nº 1340590-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	26/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000037574-8

SEI Nº 0850325v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.609, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032110-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Nelsa Ataíde dos Santos, matrícula nº 476889-03:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	16/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032110-9

SEI Nº 0850345v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.610 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032122-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Vera Lúcia Ferreira Dias Marques, matrícula nº 1073591-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	17/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032122-2

SEI Nº 0850360v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.611, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.28.000001340-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Elza Alves de Oliveira da Silva, matrícula nº 781886-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	30/6/2015

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000001340-5

SEI Nº 0850439v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.612, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000006335-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – José Junio Flores de Abreu, matrícula nº 1376756-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	8/9/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006335-7

SEI Nº 0850500v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.613, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000006452-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Nedson Alves de Novais, matrícula nº 1331680-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/9/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006452-3

SEI Nº 0850526v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.614, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000035443-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Kelly Patrícia de Oliveira Borges, matrícula nº 1169246-07:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	21/10/2021

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000035443-0

SEI Nº 0850543v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.615, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000036882-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Cultura e Desportos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Denise de Almeida Jácomo, matrícula nº 481955-1:

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Cultura e Desportos	I	II	2/8/2016

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000036882-2

SEI Nº 0850567v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.616, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000035392-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Luzia Francisca Neves, matrícula nº 1350617-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/9/2021

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000035392-2

SEI Nº 0850595v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000035397-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Tânia Maria Pereira da Silva, matrícula nº 894770-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	25/4/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000035397-3

SEI Nº 0850618v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.618, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.375, de 27 de dezembro de 2013, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000031023-9, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores relacionados no Anexo I a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.375, de 27 de dezembro de 2013, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º Alterar o Anexo do Decreto nº 1.663, de 3 de julho de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II.

Art. 3º Alterar o Anexo do Decreto nº 2.155, de 15 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

I - Cargo: Agente Municipal de Trânsito

Item	Matrícula	Nome	Ref	A partir de
1	383350-02	ELIANE GONZAGA DA SILVA GARCIA	G	1/6/2022
2	476862-01	WANDER ALVES DE AGUIAR	G	1/6/2020

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 1.663, de 3 de julho de 2019)

“

Nº	MATRÍCULA		NOME	REF.	A PARTIR DE
.....					
2	413011	1	ADELMAN CAVALCANTE TONHA	F	1/6/2011
				G	1/6/2014
				H	1/6/2017
.....					

” (NR)

ANEXO III

(Anexo ao Decreto nº 2.155, de 15 de dezembro de 2020)

“

Nº	MATRÍCULA		NOME	REF.	A PARTIR DE
.....					
2	413011	1	ADELMAN CAVALCANTE TONHA	I	1/6/2020
.....					

” (NR)

Avenida do Cerrado, 999
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000031023-9

SEI Nº 0850713v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.619, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.9.000000040-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014, que rege o plano de carreira do cargo de Analista de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Grazielle Pires da Silva, matrícula nº 448125-02:

Cargo	De		Para		A partir de:
	Nível	Grau	Nível	Grau	
Analista de Gestão	II	30	III	32	15/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000040-9

SEI Nº 0850739v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.620, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032111-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Cybelle Ferreira Oliveira, matrícula nº 1347365-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	21/9/2021

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032111-7

SEI Nº 0850763v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.621, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000018543-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Aline Socorro da Silva, matrícula nº 719307-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	30/10/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000018543-4

SEI Nº 0850800v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.622, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032106-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Dinalva Cardoso dos Santos Lustosa, matrícula nº 719803-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	31/10/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032106-0

SEI Nº 0850826v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.623, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032105-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Fabiene Pereira Leal de Paula, matrícula nº 1079492-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	18/4/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032105-2

SEI Nº 0850896v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.624, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032131-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I –Marcilene Silva Vieira, matrícula nº 951358-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	4/7/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032131-1

SEI Nº 0850939v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.625, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032101-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Hérica Cristina Ferreira, matrícula nº 1370928-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	13/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032101-0

SEI Nº 0850967v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.626, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032094-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Gracielle Cristina Rodrigues de Moura, matrícula nº 1025147-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	20/4/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032094-3

SEI Nº 0851006v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.627, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000010614-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Marcos Ariel Rodrigues de Jesus, matrícula nº 1342452-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo Educacional	III	IV	21/10/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000010614-5

SEI Nº 0851021v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.628, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032108-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Cintia Cardoso Soares, matrícula nº 1018299-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	18/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032108-7

SEI Nº 0851046v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.629, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000019583-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Heber Lopes da Silva, matrícula nº 1034812-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	19/10/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000019583-7

SEI Nº 0851083v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.630, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032132-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Zeliane Cardoso da Silva, matrícula nº 863734-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	5/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032132-0

SEI Nº 0851101v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.631, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005588-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I –Telma Lima Marques, matrícula nº 1352636-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	31/8/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005588-5

SEI Nº 0851128v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.632, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032134-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Sirlei de Souza Pereira Silva, matrícula nº 1352415-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	1/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032134-6

SEI Nº 0851166v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.633, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.1.000000426-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora LAIZA EMILIANO GARCIA, matrícula nº 527831-01, CPF nº 801.932.771-15, lotada na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000426-0

SEI Nº 0853066v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.634, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.14.000004002-4, resolve:

Art. 1º Manter o servidor HUGO MENDES SILVA, matrícula nº 1092944-01, CPF nº 014.777.081-54, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000004002-4

SEI Nº 0853068v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.635, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.14.000004002-4, resolve:

Art. 1º Manter o servidor MURILO EUGÊNIO OLIVEIRA, matrícula nº 1158112-01, CPF nº 001.278.051-09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000004002-4

SEI Nº 0853069v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.636, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.1.000000319-1, resolve:

Art. 1º Manter o servidor ANDRÉ LUIZ ROCHA VIEIRA, matrícula nº 913758-01, CPF nº 844.804.321-91, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, cedido ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000319-1

SEI Nº 0853072v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.637, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.1.000001109-7, resolve:

Art. 1º Manter o servidor RICARDO NASCIMENTO DA SILVEIRA, matrícula nº 904201-01, CPF nº 002.549.871-17, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido para o Governo do Estado de Goiás, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001109-7

SEI Nº 0853076v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.638, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.1.000001103-8, resolve:

Art. 1º Manter a servidora GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, matrícula nº 657034-03, CPF nº 598.819.251-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Estado de Goiás, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Superintendente de Educação Infantil e Ensino Fundamental, símbolo DAS-4, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001103-8

SEI Nº 0853083v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.639, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.1.000001103-8, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MÁRCIA ELISA ANDRADE, matrícula nº 459577-03, CPF nº 437.777.831-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Estado de Goiás, para continuar exercendo Função de Confiança, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001103-8

SEI Nº 0853084v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.640, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.1.000001103-8, resolve:

Art. 1º Manter a servidora SÍLVIA DE FREITAS ALVES, matrícula nº 566462-01, CPF nº 760.301.801-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Estado de Goiás, para exercer Função de Confiança, símbolo FCE-CENT9, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001103-8

SEI Nº 0853085v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.641, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.1.000001115-1, resolve:

Art. 1º Manter o servidor DIVINO MAURÍCIO E SILVA, matrícula nº 465127-01, CPF nº 423.848.931-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido à Controladoria Geral do Município, durante o exercício de 2023.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001115-1

SEI Nº 0853086v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.642, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000002894-3, resolve:

Art. 1º Manter a servidora LÚCIA RIBEIRO VIANA DUARTE, matrícula nº 723231-01, CPF nº 933.277.061-15, lotada no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, cedida ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002894-3

SEI Nº 0853087v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.643, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000009804-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora BRUNA DE SOUZA FERNANDES BARROS, matrícula nº 1333275 - 1, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009804-5

SEI Nº 0853093v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.644, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000006462-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora THAIS DE TOLEDO LIMA, matrícula nº 1046730-01, do cargo de Médico da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000006462-7

SEI Nº 0853095v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.645, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000031740-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DIANA ARAUJO BARBOSA, matrícula nº 863459 - 1, CPF nº 012.866.721-47, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000031740-3

SEI Nº 0853098v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.646, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000008306-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor FERNANDO KENY GOMES CAMPOS, matrícula nº 1349899-01, CPF nº 863.386.331-68, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008306-4

SEI Nº 0853102v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.647, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000007251-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 406210 - 1, do cargo de Assistente Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000007251-8

SEI Nº 0853104v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.648, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000025263-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora REBEKA PEREIRA DA SILVA MADEIRA, matrícula nº 1394614-1, CPF nº 031.966.481-33, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000025263-8

SEI Nº 0853106v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.649, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000009690-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor HUGO LEONARDO RODRIGUES DE PÁDUA, matrícula nº 1271601-1, CPF nº 807.859.051-20, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009690-5

SEI Nº 0853109v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.650, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000008460-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ MAURÍCIO BEIRA DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, matrícula nº 1354205-1, CPF nº 701.167.671-62, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008460-5

SEI Nº 0853110v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.651, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000008807-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor PAULO VICTOR FAGUNDES FRANCA, matrícula: 1338471, CPF nº 002.117.521-77, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008807-4

SEI Nº 0853112v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.652, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002602-0, resolve:

Art. 1º Demitir, a partir de 09 de dezembro de 2016, a servidora Helenice da Silva, matrícula nº 651052-01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por Abandono de Cargo, nos termos do inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002602-0

SEI Nº 0853113v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.653, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000007008-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor RAFAEL FERREIRA DE ABREU, matrícula nº 1348337-1, CPF nº 754.978.671-20, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000007008-6

SEI Nº 0853114v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.654, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.24.000006409-4, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora MARIA HELENA REZENDE SANTOS, matrícula nº 603902-6, CPF nº 349.029.881-00, da função de diretora do Centro de Educação Infantil - CEI Maria Sabino de Oliveira, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006409-4

SEI Nº 0853116v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.655, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 22.24.000006409-4, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de agosto de 2022, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora CLEYDE NUNES LEITE, matrícula nº 373770-3, CPF nº 700.501.041-87, para exercer a função de confiança de Diretora **pro tempore**, do Centro de Educação Infantil - CEI Maria Sabino de Oliveira, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006409-4

SEI Nº 0853117v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.656, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000001075-0, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 9 de agosto de 2022, os efeitos do Decreto nº 2.778, de 27 de junho de 2022, que designou a servidora LORENA TAVARES DE BRITO, matrícula nº 223522-02, CPF nº 648.183.651-49, para exercer a função de confiança de Diretora da Escola Municipal Professora Cleonice Monteiro Wolney, símbolo FGD-2, em substituição ao servidor MARCO ANTÔNIO LOPES GARCIA FILHO, matrícula nº 1072846-01, por motivo de Licença Médica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001075-0

SEI Nº 0853118v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento dos lotes 06 e 08, da quadra QR-41, situados à Avenida Floresta, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972; Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia; Lei Complementar nº 177, de 9 de janeiro de 2008; e o contido no Processo nº 86368901/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o remanejamento dos lotes 06 e 08, da quadra QR-41, situados à Avenida Floresta, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, de propriedade da empresa Goiânia Agro Comercial Ltda., conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, para constituir os lotes 06, 06-A e 08, com as características e confrontações constantes no Anexo II.

Art. 3º O ato constitutivo, devidamente aprovado, deverá ser submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade, nos termos do art. 18, da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Os interessados deverão protocolar a certidão atualizada da averbação do remanejamento perante a unidade administrativa responsável da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 06 Matrícula nº 25.523 CRI 3ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Avenida Floresta	5,29m+D=48,42m+2,11m
	Fundo confrontando com os lotes 05 e 05A	57,62m
	Lado direito confrontando com o lote 08	97,60m
	Lado esquerdo confrontando com o lote 04A	83,90m
	Área total	5.040,00m ²

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 08 Matrícula nº 25.525 CRI 3ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Avenida Floresta	53,97m
	Fundo confrontando com os lotes 05A e 07	43,87m
	Lado direito confrontando com o lote 10	107,85m
	Lado esquerdo confrontando com o lote 06	97,60m
	Área total	5.030,00m ²

ANEXO II

1. REMEMBRAMENTO:
(lotes 06 e 08 em Lote 06-08)

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 06-08	Frente para Avenida Floresta	D=59,26m+D=48,42m+2,11m
	Fundo confrontando com os lotes 05, 05A e 07	101,49m
	Lado direito confrontando com o lote 10	107,85m
	Lado esquerdo confrontando com o lote 04A	83,90m
	Área total	10.070,00m ²

2. DESMEMBRAMENTO:
(Lote 06-08 em lotes 06, 06A e 08)

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 06	Frente para Avenida Floresta	D=33,39m+2,11m
	Fundo confrontando com os lotes 05 e 05A	35,04m
	Lado direito confrontando com o lote 06A	91,17m
	Lado esquerdo confrontando com o lote 04A	83,90m
	Área total	3.048,53m ²

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 06A	Frente para Avenida Floresta	D=21,13m+D=15,03m
	Fundo confrontando com os lotes 05A e 07	35,03m
	Lado direito confrontando com o lote 08	101,80m
	Lado esquerdo confrontando com o lote 06	91,17m
	Área total	3.381,80m ²

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 08	Frente para Avenida Floresta	D=38,13m
	Fundo confrontando com o lote 07	31,42m
	Lado direito confrontando com o lote 10	107,85m
	Lado esquerdo confrontando com o lote 06A	101,80m
	Área total	3.639,67m ²

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002671-1

SEI Nº 0800547v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(Republicação do Decreto nº 5.548, de 21 de dezembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7.948 do Diário Oficial do Município - Eletrônico, de 22 de dezembro de 2022)

DECRETO Nº 5.548, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004219-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Lady Laura Martins Resende, matrícula nº 1373579-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	18/8/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004219-8

SEI Nº 0848731v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 162/2022

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000001485-5 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Relatório Final nº 098/2022 – CPPAD (ID 0550414), que sugeriu o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Wander Alves de Aguiar, matrícula nº 476862-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade, uma vez que, com base na provas colhidas na fase de instrução, não foi possível atribuir ao servidor a autoria das irregularidades relativas à violação dos dos incisos I, III, VII e IX do art. 141, e subsunção aos incisos XII e XX do art. 142, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para tomar as medidas correlatas e efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 26/12/2022, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0847758** e o código CRC **26395B2A**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 163/2022

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000922-32 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 77718664/2019 (ID 0086142), instaurado em desfavor do servidor Leandro Arantes Machado, matrícula 1046683-01, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, com fulcro no art. 188 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, tendo em vista a comprovação no caderno processual, conforme exposto no Relatório nº 010/2022 – CESPAD-03 (ID 0453953), que o referido servidor demonstrou justificativa idônea relacionada às faltas que poderiam configurar as infrações discriminadas nos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

2 Encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município com fito de efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 26/12/2022, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0849801** e o código CRC **E7401031**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4066, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo SEI nº 22.4.000002868-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RENAN SANTANA BRAGA**, matrícula nº 981346-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/12/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 21/12/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0731242** e o código CRC **C1AF846E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4279, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 22.20.000002503-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCY DE PAULA TOLEDO**, matrícula nº 211370-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Postura, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/12/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 21/12/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0784678** e o código CRC **CAD65C1B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4326, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, levado a efeito pelo Edital nº 001/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Decreto nº 2530, de 15 de outubro de 2014, o estabelecido no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o art. 1º e art. 2º, incisos VI e VIII alínea “a”, da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007, e alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Municipal nº 9.339, de 07 de outubro de 2013 e Lei nº 10.483, de 11 de maio de 2020 e,

Considerando que, o art. 13.2 do Edital nº 001/2021 – SME, informa que “Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;”

Considerando que o citado Processo Seletivo, foi homologado em 21 de dezembro de 2021, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 7702/2021;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação no Processo SEI Nº 22.24.000013275-8, para a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, considerando a necessidade expressa de contratação temporária de pessoal para substituição de servidores efetivos dos cargos do quadro daquela Secretaria, que se afastam temporariamente em decorrência de Licenças Médicas, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licenças-prêmio por Assiduidade, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para o Serviço Militar, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença para Desempenho de Mandato Classista, bem como outros afastamentos legais.

Considerando o Parecer Jurídico nº 020/2022 (Processo SEI Nº 22.24.000013275-8), que informou **que não há óbice, do ponto de vista da legalidade, para realizar tal feito.**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de **01 (um) ano**, a partir de 21 de dezembro de 2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, levado a efeito pelo Edital nº 001/2021, para provimento temporário de vagas para a substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, afastados temporariamente em decorrência de Licenças e outros afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 15/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 21/12/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0795661** e o código CRC **28287F9C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013275-8

SEI Nº 0795661v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.285 de 29 de julho de 2022, torna público aos interessados, que no dia **12 de janeiro de 2023, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da licitação referente a **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 - REPUBLICAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 47924/2021, cujo objeto é a *“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção do CMEI Residencial Barravento, localizado na Rua Guilherme F. Coelho com Rua Percival Xavier Rebello – APM 02 no bairro Residencial Barravento na cidade de Goiânia – GO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”*, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-4048, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br. O edital estará disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da SEMAD no endereço acima citado ou por meio do portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

Referência: Processo nº: 22.18.000000061-7

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

Assunto: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 3.285, de 29 de julho de 2022, nos termos do art. 40 da Lei Complementar n.º 335 de 01 de janeiro de 2021, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**, objeto do processo nº 22.18.000000061-7, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, destinado à **“Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes com a utilização de caminhão de hidrojateamento combinado com sucção à vácuo, cadastro e diagnóstico de redes por meio de vídeo inspeção robotizada e recuperação estrutural de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, incluindo o acompanhamento de serviço social, na cidade de Goiânia - GO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”**, conforme Ata de Julgamento, e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 387/2022 – CHEADV.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**, nos seguintes termos:

<p>EMPRESA: CONSÓRCIO GOLDMAN SOLUCOES / NORTE-SUL HIDROTECNOLOGIA Participante Líder: GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA CNPJ: 17.405.787/0001-74 Participante: NORTE-SUL HIDROTECNOLOGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 38.980.710/0001-06</p>	
Especificação do Objeto	Valor Total
<p>Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes com a utilização de caminhão de hidrojateamento combinado com sucção à vácuo, cadastro e diagnóstico de redes por meio de vídeo inspeção robotizada e recuperação estrutural de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, incluindo o acompanhamento de serviço social, na cidade de Goiânia - GO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.</p>	R\$ 12.445.134,72
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 12.445.134,72

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 26/12/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0848745** e o código CRC **F4D653B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000061-7

SEI Nº 0848745v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 431, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 7.016.808-1/2017, em atenção ao Despacho CRG n.º 006/2017, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 6.629.462-5/2016;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 7.016.808-1/2017 em processo SEI nº 22.7.000002962-3, conforme Certidão n.º 219 (0519767);

Considerando o Despacho n.º 114/2022 da Corregedoria-Geral (0519868).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000002962-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0830721** e o código CRC **F95D6432**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002962-3

SEI Nº 0830721v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 432, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando Memorando n.º 49/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 (Processo SEI n.º 22.7.000003966-1), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 334 de 19/10/2022**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 8.670.716-1/2021, convertido em processo SEI N.º 22.7.000002764-7, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22/12/2022, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0830802** e o código CRC **1D681E81**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 433, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 266/2022, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000002122-3, prorrogada pela Portaria n.º 346/2022, retificada pela Portaria n.º 362/2022;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 49/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 22.7.000003965-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** n.º 22.7.000002122-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos:	matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros:	matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins:	matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0830972** e o código CRC **63888444**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003965-3

SEI Nº 0830972v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 434, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar – CESPAD-01*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 264 de 26/08/2022 e o prazo da Portaria de Prorrogação n.º 347 de 31/10/2022;

Considerando o Memorando n.º 50/2022 no processo SEI n.º 22.7.000003968-8, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 22.7.000002119-3;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 22.7.000002119-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 126 de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

- Janaíne Borges da Silva Santos: Matrícula n.º 634492-01 Presidente
- Fernanda Xavier de Almeida Barros: Matrícula n.º 594407-01 Vogal
- Sandra Rafaela Coimbra Martins: Matrícula n.º 1010557-01 Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da

administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, 21 de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0831241** e o código CRC **45585046**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003968-8

SEI Nº 0831241v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 435, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.147.030-8/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind n.º 140/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 7.575.340-3/2018;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.147.030-8/2019 em processo SEI n.º 22.7.000003768-5, conforme Certidão n.º 306 (0752605);

Considerando o Despacho n.º 176/2022 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0752651).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000003768-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 430, de 20 de dezembro de 2022 , será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 5177771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Mat. 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Mat. 738735-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0831481** e o código CRC **943AFD90**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003768-5

SEI Nº 0831481v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 436, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.369.355-0/2020, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind n.º 013/2020, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 7.771.226-7/2019 e 7.824.252-3/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.369.355-0/2020 em processo SEI n.º 22.7.000003773-1, conforme Certidão n.º 307 (0753237);

Considerando o Despacho n.º 177/2022 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0753290).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003773-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022 , será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Mat. 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Mat. 738735-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0831630** e o código CRC **3CF1E183**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003773-1

SEI Nº 0831630v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 437, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 1209 de 09 de fevereiro de 2021, que designa a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND e a Portaria-CGM n.º 126 de 20 de maio de 2022, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 48/2022 no processo SEI n.º 22.7.000003955-6 emitido pela Comissão Permanente e Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, efetivo e estável, **Rondinério da Costa Silvério, matrícula n.º 872962-02**, para substituir a servidora **Sandra Rafaela Coimbra Martins, matrícula n.º 1010557-01**, na função de Secretário da Comissão Permanente de Sindicância e da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, no período de 03/01/2023 à 12/01/2023, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0832177** e o código CRC **4C38C9AF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003955-6

SEI Nº 0832177v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 438, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 7.924.422-8/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind n.º 072/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município do Município no processo administrativo disciplinar n.º 7.537.209-4/2018;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 7.924.422.8/2019 em processo SEI nº 22.7.000003543-7, conforme Certidão n.º 275/2022 (0683881);

Considerando o Despacho n.º 146/2022 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0690744).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000003543-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022 alterada pela Portaria n.º 430 de 20 de dezembro, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	:	Mat. 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	:	Mat. 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	:	Mat. 738735 -01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, 21 de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0833945** e o código CRC **2084844A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003543-7

SEI Nº 0833945v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 439, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 8.019.414-5/2019, em atenção ao Despacho CRG n.º 301/2019, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar físico n.º 7.941.728-9/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.019.414-5/2019 em processo SEI n.º 22.7.000003766-9, conforme Certidão n.º 304 (0751724);

Considerando o Despacho n.º 173/2022 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0751841).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003766-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Mat. 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Mat. 738735-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0834960** e o código CRC **1B6A19E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003766-9

SEI Nº 0834960v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 440, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação Processo n.º 81487278/2019, em atenção ao Despacho CRG n.º 359/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 80053941/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 81487278/2019 em processo SEI n.º 22.7.000003762-6, conforme Certidão n.º 303 (0751271);

Considerando o Despacho n.º 172/2022 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0751342).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003762-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Mat. 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Mat. 738735-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0834984** e o código CRC **4DF146BC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003762-6

SEI Nº 0834984v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 441, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 8.072.940-5/2019, em atenção ao Memorando n.º 260/2019, exarado pela Corregedoria-Geral do Município;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.072.940-5/2019 em processo SEI n.º 22.7.000003542-9, conforme Certidão n.º 276 (0683900);

Considerando o Despacho n.º 145/2022 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0690059).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003542-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Mat. 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Mat. 738735-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse

da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835235** e o código CRC **B37EE6FC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003542-9

SEI Nº 0835235v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 442, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 8.346.233-7/2020, em atenção ao Despacho n.º 102/2020, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar físico n.º 7.940.125-1/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.346.233-7/2020 em processo SEI n.º 22.7.000003546-1, conforme Certidão n.º 272 (0683792);

Considerando o Despacho n.º 141/2022 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0689077).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003546-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Mat. 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Mat. 738735-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835380** e o código CRC **48626606**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003546-1

SEI Nº 0835380v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 443, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 79258989/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind n.º 085/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 74155732/2018;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 79258989/2019 em processo SEI n.º 22.7.000003767-7, conforme Certidão n.º 305 (0752163);

Considerando o Despacho n.º 175/2022 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0752321).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003767-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Mat. 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Mat. 738735-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835470** e o código CRC **90996072**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003767-7

SEI Nº 0835470v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 445, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000004006-6, no SEI, em atenção ao Despacho CRG n.º 83/2022 (0418426), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.7.000002517-2;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000004006-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Mat. 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Mat. 738735-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835686** e o código CRC **2FE3BDAC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000004006-6

SEI Nº 0835686v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 446, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 90025830/2022, em atenção ao Despacho CRG n.º 101/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 76858641/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 90025830/2022 em processo SEI n.º 22.7.000003545-3, conforme Certidão n.º 287 (0725103);

Considerando o Despacho n.º 155/2022 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0725136).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003545-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Mat. 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Mat. 738735-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835737** e o código CRC **42AB342C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003545-3

SEI Nº 0835737v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 447, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000004009-0, no SEI, em atenção ao Despacho CRG n.º 117/2022 (0523910), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.24.000006090-0;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000004009-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/12/2022, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 21/12/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835994** e o código CRC **6C16B2BB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000004009-0

SEI Nº 0835994v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gerência de Planejamento

ERRATA AVISO DE ADIAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022
Processo SEI nº 22.7.000003366-3

O Município de Goiânia, por meio da Controladoria-Geral Município (CGM), **retifica** Aviso de Adiamento da Dispensa Eletrônica n.º 002/2022, **conforme abaixo:**

Onde se lê:

Data da sessão: **28/12/2022.**

Leia-se:

Data da sessão: **29/12/2022.**

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Gabriela Martins Crot, Gerente de Planejamento**, em 26/12/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 26/12/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0852335** e o código CRC **7078812B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003366-3

SEI Nº 0852335v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 77/2022

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.28.000001006-6, **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, para:

a) ciência do inteiro teor do Parecer Jurídico nº 1179/2022 - PPI/PGM (0633853).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

VINÍCIUS GOMES DE RESENDE
Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Cristina de Oliveira Louza, Secretária Executiva**, em 16/12/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 20/12/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0792105** e o código CRC **AB6B7411**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 78/2022

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 22.5.000019992-3, **MURIEL PIRES**, para:

a) ciência da Diligência nº 293/2022 – PPI/PGM (0683762), documentos de evento nº 0575574, evento nº 0605009, e providências que entender oportunas.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

VINÍCIUS GOMES DE RESENDE
Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Cristina de Oliveira Louza, Secretária Executiva**, em 16/12/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 20/12/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0792603** e o código CRC **2A808D82**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 79/2022

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 22.28.000000366-3, **SINDICATO DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO DE GOIÁS – SINSEP-GO**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 316/2022 – PPI/PGM (0754329), sendo ela: apresentar a documentação exigida pela Lei Complementar Municipal nº 078/1999.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

VINÍCIUS GOMES DE RESENDE
Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Cristina de Oliveira Louza, Secretária Executiva**, em 16/12/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 20/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0793144** e o código CRC **27D516B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 80/2022

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.28.000001035-0, **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, para:

a) ciência do inteiro teor do Parecer Jurídico nº 1168/2022 – PPI/PGM (0626974).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

VINÍCIUS GOMES DE RESENDE
Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Cristina de Oliveira Louza, Secretária Executiva**, em 16/12/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 20/12/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0796068** e o código CRC **0BF26DAB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 84/2022

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 22.27.000003276-3, **ADEMALDO CARLOS CABRAL**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 330/2022 – PPI/PGM (0797563), sendo ela: apresentar certidão de matrícula atualizada do imóvel lindeiro à área pública que se pretende adquirir.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

VINÍCIUS GOMES DE RESENDE
Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Cristina de Oliveira Louza, Secretária Executiva**, em 16/12/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 20/12/2022, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0805120** e o código CRC **062795AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 101, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Cessa a Portaria nº 162 de 10 de setembro de 2021.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001897-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 162 de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105-03, CPF nº 649169361-91, ocupante do cargo Gerente de Compras e Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa desta Secretaria, na celebração de contrato entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Gyn Comercial e Atacadista Ltda, CNPJ: 14286156/0001-80 conforme SEI nº 22.18.000001897-4,

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 21/12/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0829575** e o código CRC **D28A42F0**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 102, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Cessa a Portaria nº 170 de

21 de setembro de 2021

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001897-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 170 de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105-03, CPF nº 649169361-91, ocupante do cargo Gerente de Compras e Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa desta Secretaria, na celebração de contrato entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Gyn Comercial e Atacadista Ltda, CNPJ: 14286156/0001-80 conforme SEI nº 22.18.000001897-4,

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 21/12/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0831011** e o código CRC **22AF4FF3**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 882/2022

Assunto: Autoriza abertura de processo licitatório.

Autorizo abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação e galerias de águas pluviais no Bairro Residencial Beatriz Nascimento, nessa Capital para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme o Memorando nº 15/2022 da Gerência de Contratos e Convênios desta Secretaria, nos termos estabelecidos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 11 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 28/11/2022, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0527595** e o código CRC **BABD7C7B**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001234-8

SEI Nº 0527595v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1608/2022

Autorizo o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2021 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli - EPP, que tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do referido contrato e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao fornecimento de materiais elétricos, de acordo com o Edital Pregão Eletrônico nº 082/2020– SRP, conforme Justificativa nº 54/2022 (0790134) da Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana, bem como Parecer nº 28/2022 (0811594) da Chefia da Advocacia Setorial em conformidade com o art. 65, I alínea d § 1º, inc. II e 57 § 1º, II e IV da Lei Federal 8.666/93.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 21/12/2022, às
15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0835179 e o código CRC **2E7F99AD**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, e a empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE – EPP.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI 22.18.00000.1508-8, em atendimento à justificativa (0790134), com amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “d”, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 128/2020, conforme justificativa (0790134) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 128/2021, por mais 12 (doze) meses.
- 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:**
 - 4.1.** Por este instrumento de aditamento fica acrescido ao valor do contrato a importância de R\$ 282.973,37 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), que correspondem a 25% (vinte e cinco por cento), ao valor inicial do contrato, passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.414.866,87 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2022.5701.15.452.0020.2231.339030
 - 5.2.** O saldo do contrato sem o acréscimo é de R\$ 226.378,70 (Duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
- 6 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 21/12/2022, às
12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0813726 e o código CRC **329ECD8B**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001508-8

SEI Nº 0813726v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 248, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **MARIA HELOISA LIMA MORAES MORUÉ** matrícula nº **502650-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 26/12/2022 à 24/01/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 28/12/2020 a 27/12/2021.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme especificado a seguir:

1º gozo : 26/12/2022 a 09/01/2023;

2º gozo: 24/07/2023 a 07/08/2023;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 21/12/2022, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0831139** e o código CRC **E1B28172**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 249, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **DANIELLE GONÇALVES, Matrícula nº 1453629-01**, com férias agendadas ao período de 26/12/2022 a 04/01/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14/05/2021 a 13/05/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos de 23/02/2023 a 04/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 21/12/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0831770** e o código CRC **528D27EB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 250, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **DEUSMAR ALEIXO DA SILVA** matrícula nº **81353-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/03/2022 a 31/03/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16/12/2021 a 15/12/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos de 02/03/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 21/12/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0832750** e o código CRC **39096C7E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº251/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº251/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/12/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0841947** e o código CRC **91B54DA5**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000004084-1

SEI Nº 0841947v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 508/2022

O Município de Goiânia, neste ato representado, conforme autorização do Decreto nº 2.119/14, pelo **Secretário Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia, Sr. Hemmanoel Feitosa e Silva**, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

Com apoio no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, para proceder a **aquisição e montagem de vidros** junto a empresa **Itamar Gonçalves de Melo**, CNPJ 12532225/0001-78, no **valor total de R\$10.348,00 (dez mil e trezentos e quarenta e oito reais)**, tudo nos termos dos autos **SEI N.º 22.2.000000625-2**.

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 22/12/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0841535** e o código CRC **B136562F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000625-2

SEI Nº 0841535v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203959**

DATA: **01/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203959** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/08/2022** a **31/07/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALDANIRA OS ANJOS SILVA**, CPF n. **402.866.222-20**.

PROCESSO SEI 22.24.000008449-4

Goiânia, 20 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 20/10/2022, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/11/2022, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0569839** e o código CRC **C1833F24**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204097

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204097** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALESSANDRA DA SILVA ALVES TAVARES, CPF 884.054.511-53**.

PROCESSO SEI **22.24.000013904-3**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0821410** e o código CRC **09CB1203**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204125

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204125** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JANETE OLIVEIRA SOUZA, CPF 958.669.815-72**.

PROCESSO SEI **22.24.000014233-8**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0821585** e o código CRC **58EB40A8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204134

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204134** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANA JUSTINO MOREIRA**, CPF **910.206.111-20**.

PROCESSO SEI **22.24.000013891-8**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0820838** e o código CRC **458A7E76**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204137

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204137** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA**, CPF **003.051.291-39**.

PROCESSO SEI **22.24.000013900-0**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0821118** e o código CRC **75CFB234**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204146

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204146** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022 a 14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ABRAAO MODESTO DE FREITAS, CPF 713.793.551-68**.

PROCESSO SEI **22.24.000014229-0**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0821465** e o código CRC **541A72E7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204153

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204153** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CAMILA VIEIRA DE ARAUJO**, CPF **703.661.411-04**.

PROCESSO SEI **22.24.000014237-0**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0821639** e o código CRC **D6F8F651**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204212

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204212** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ZENAIDE PEREIRA DE MAGALHAES**, CPF **823.434.111-15**.

PROCESSO SEI **22.24.000013902-7**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0821164** e o código CRC **CADBA77E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204254

DATA: **16/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204254** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022** a **15/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VIRGINIA RAFAELA LEMOS DE OLIVEIRA, CPF 039.287.111-48**.

PROCESSO SEI **22.24.000013903-5**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0821219** e o código CRC **A2065D67**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204277

DATA: **16/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204277** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022** a **15/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IARA CELIA LOURENÇO DE ABREU**, CPF **619.134.131-87**.

PROCESSO SEI **22.24.000014231-1**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0821495** e o código CRC **40E6F529**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204279

DATA: **16/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204279** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022** a **15/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOEL LOPES DE OLIVEIRA**, CPF **017.960.051-69**.

PROCESSO SEI **22.24.000014235-4**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0821628** e o código CRC **32894F9A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204302

DATA: **16/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204302** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022** a **15/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALESSANDRA SILVA NEVES**, CPF **859.503.271-87**.

PROCESSO SEI **22.24.000014230-3**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0821493** e o código CRC **8C7C1ACF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204309

DATA: **16/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204309** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022** a **15/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SIRLEIA RODRIGUES PEREIRA**, CPF **889.378.361-49**.

PROCESSO SEI **22.24.000013901-9**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0821148** e o código CRC **EA813569**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 114/2022-SME

1. DATA: 22/11/22

2. CONVENIENTES: O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA que tem por objetivo viabilizar e garantir o direito a acessibilidade linguística dos usuários da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS, por meio da Interpretação/Tradução da Libras/Português/Libras no âmbito do Município de Goiânia.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e a **SMDHPA**, para a execução do Plano de Trabalho, anexo, que propõe viabilizar e garantir o direito a acessibilidade linguística dos usuários da Língua Brasileira de Sinais – Libras, por meio da interpretação/Tradução da Libras/Português/Libras no âmbito do Município de Goiânia, garantindo que as pessoas com deficiência auditiva tenha direito à comunicação nos vários espaços públicos, tais como clínicas médicas/odontológicas, hospitais, tribunais, juizados, delegacias, defensorias, promotorias, comércio em geral, dentre outros, bem como as diversas políticas públicas municipais excetuando os espaços de lazer, cultura e de sala de aula.

4. PRAZO: 12 meses a partir da data de assinatura

5. PROCESSO Nº: 22.24.00000.2240-5

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0814262** e o código CRC **D88D197C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0123/2022 - SME

1. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO – OSGER, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e a OSGER**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas na **ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI**, (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 195 (cento e noventa e cinco) matriculados na Educação Infantil da **ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao exposto na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **41.730,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004255-4/2022

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0773265** e o código CRC **92CCBFB2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 65, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE

Art. 1º - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 0052/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), para realização de uma etapa do campeonato goiano de futevôlei, do Município de Goiânia, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que decorreu do Processo SEI nº 22.26.000000547-5/2022, fundamento no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor: Diogo de Abreu, matrícula 1462628, Diretor de Esportes, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal dos Esportes;**
- **Fiscal: Marcelo Torres Honorato de Almeida, matrícula nº 1443291, Gerente de Iniciação Esportiva, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.**

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 21/12/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0825879** e o código CRC **48515BEF**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000547-5

SEI Nº 0825879v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 67, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria

RESOLVE

Art. 1º - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 0042/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, no valor de R\$ 100.000,000 (cem mil reais), para realização do PROJETO ADEJAC, que decorreu do processo nº 90036319/2022, com fundamento no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **GESTOR: Vilmar Aris de Oliveira, matrícula nº1492705, Assessor Técnico II, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.**
- **FISCAL: Rodrigo Corrêa Bittencourt, matrícula nº 1465619, Assessor Especial Técnico – I, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.**

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 21/12/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0837719** e o código CRC **157BC2D2**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do parecer nº 0066/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa que repasse financeiro no valor total de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), para **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, para realização de uma etapa do campeonato goiano de futevôlei, do Município de Goiânia, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho com a Secretaria Municipal dos Esportes e **AUTORIZO** a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 21/12/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0825884** e o código CRC **15EDE55A**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000547-5

SEI Nº 0825884v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

TERMO DE FOMENTO Nº 0052/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS - SAG**.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG** associação privada, com sede na Avenida Tropical, nº 123, Qd. 50, CEP 74.475-346, Recanto do Bosque, Goiânia-Goiás inscrita no CNPJ 10.728.047/0001-20, aqui representada pela seu presidente, Lucimeire Gomes de Alencar, brasileiro, portador de CPF de nº 476.254.571-68, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia/Goiás têm entre si, justo e avançado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 22.26.000000547-5, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG** no valor de R\$ 348.000,00(trezentos e quarenta e oito mil reais), para realização de uma etapa do campeonato goiano de futevôlei, do Município de Goiânia , conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 348.000,00 (trzentos e quarenta oito mil reais), mediante recursos a serem repassados à **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os participantes.
- 4.3. A SMESP, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
 - por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exige o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do presente termo à 28/02/2023.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 348.000,00 (trzentos e quarenta e oito mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202272010219, 202272010218.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.
- 6.2. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei 13.019/ 14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.
- 8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.
- 10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade

à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG:

Lucimeire Gomes de Alencar
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 21/12/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0825883** e o código CRC **24D6D0C4**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

JUSTIFICATIVA 0051/2022

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que Processo SEI nº 22.26.000000547-5/2022 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 21/12/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0825881** e o código CRC **424BDE61**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 86378531
Requerente : SUGRAS
Assunto : Edital de Chamamento Público
Protocolo : 2022/00000/ 023171

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 1564/2022/GS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	ANNA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PERES	045.934.731-44	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
2	INGRA TORRES GOLDFELD NEIVA MORONI	041.303.191-83	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
3	WILSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	003.418.421-09	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
4	RAFAELLA FARIA OLIVEIRA GUERRA	032.468.041-41	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**ERRATA DO EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020**

Considerando o erro material do Extrato do 14º Termo Aditivo do Contrato Nº 270/2020, publicado na edição nº 7947, de 21 de dezembro de 2022, retifica-se, conforme a seguir:

Onde se lê:**Processo SEI nº 22.29.000004573-8****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, decorre do disposto no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 636/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do **Processo SEI nº 22.29.000004573-8**.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 270/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência e a execução do Contrato nº 270/2020 prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de **25 de julho de 2022**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 270/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.

Leia-se:**Processo SEI nº 22.29.000020948-0****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, decorre do disposto no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no **Parecer nº 312/2022** da Advocacia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante **do Processo SEI nº 22.29.000020948-0.**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 270/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA.**

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 270/2020 prorrogado por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a partir de **21 de novembro de 2022.**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 270/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072 A 101 DE 2022 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo BEE nº: 47563

Objeto: Aquisição de insumos (agulha, álcool, algodão, fio cirúrgico, fralda, involucre p/ cadáver, etc.) por Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

• **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 03.595.984/0001-99 (Ata SRP nº 72/2022)**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7.000 PT	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESTILO PT COM 100,0 UN , espátula de madeira, descartável, não estéril, com bordas arredondadas, bem-acabadas, sem rebarbas, superfície lisa, com rigidez compatível com a finalidade, medindo aproximadamente 1,4 cm de largura x 14 cm de comprimento. Embalado em pacote com 100 unidades. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	THEOTO	R\$ 4,35	R\$ 30.450,00
24	3.600 PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PT COM 12,0 UN , medindo 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão, enrolada de maneira uniforme, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, antialérgico. Embalada em invólucro adequado, mantendo sua integridade. Pacote com 12 unidades. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ORTOBOM	R\$ 8,20	R\$ 29.520,00
25	2.000 PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PT COM 12,0 UN , medindo 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão, enrolada de maneira uniforme, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, antialérgico. Embalada em invólucro adequado, mantendo sua integridade. Pacote com 12 unidades. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ORTOBOM	R\$ 11,25	R\$ 22.500,00
26	2.000 PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PT COM 12,0 UN , medindo 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão, enrolada de maneira uniforme, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, antialérgico. Embalada em invólucro adequado, mantendo sua integridade. Pacote com 12 unidades. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ORTOBOM	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
27	3.000 UN	APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL , descartável, confeccionado em plástico resistente, com duas lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, com fita lubrificante , cabo com textura antideslizante. Com capa de plástico para proteção das lâminas. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MAXCOR	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00

52	2.400 UN	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 14 , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	POLYMED	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00
53	5.500 UN	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 16 , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	POLYMED	R\$ 1,65	R\$ 9.075,00
54	14.000 UN	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 18 , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	POLYMED	R\$ 1,65	R\$ 23.100,00
55	67.500 UN	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 20 , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	POLYMED	R\$ 1,59	R\$ 107.325,00
56	22.500 UN	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 20 , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	POLYMED	R\$ 1,59	R\$ 35.775,00
57	81.375 UN	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 22 , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	POLYMED	R\$ 1,59	R\$ 129.386,25
58	27.125 UN	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 22 , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado	POLYMED	R\$ 1,59	R\$ 43.128,75

		individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP			
59	67.950 UN	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 24 , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	POLYMED	R\$ 1,64	R\$ 111.438,00
60	22.650 UN	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 24 , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	POLYMED	R\$ 1,64	R\$ 37.146,00
66	28.000 UN	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS , adulto, para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MEDSONDA	R\$ 0,97	R\$ 27.160,00
67	1.000 UN	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL , para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MARK MED	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
76	96.930 UN	COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA ABERTO , em plástico resistente, com capacidade para 2000 ml, graduado de 100 em 100 ml, com cordão para fixação do sistema ao leito. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	SEGMED	R\$ 0,36	R\$ 34.894,80
77	5.650 UN	COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA FECHADO , estéril, atóxico, apirogênico, descartável, resistente, composto por bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000 ml, graduada no mínimo a cada 100 ml; tubo extensor transparente siliconado flexível, com no mínimo 110 cm de comprimento, resistente a dobras; clamp ou pinça corta-fluxo; câmara tipo Pasteur, com dispositivo anti-refluxo; injetor lateral com membrana cicatrizante para coleta de material; filtro de ar hidrófobo; suporte para fixação com cordão; conector universal escalonado com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	WILTEX	R\$ 4,35	R\$ 24.577,50
78	56.880 UN	COLETOR DESCARTAVEL URINA/FEZES/ESCARRO – em polipropileno, estéril, embalagem individual, cor branca opaca ou transparente, com tampa de rosca, com número de lote, data de fabricação e validade impressa na embalagem. embalado individualmente, capacidade mínima de 60 ml. Com registro na ANVISA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CRAL	R\$ 0,30	R\$ 17.064,00

87	494 GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO – para limpeza de artigos hospitalares concentrado para diluição em água capaz DE degradar qualquer tipo de material orgânico, composto por no mínimo 04 (quatro enzimas), tensoativo não aniônico, pH neutro, inodoro e biodegradável. Não corrosivo para metais, não espumante. Eficaz em água em temperatura ambiente, com enxague fácil a temperatura ambiente. Composição: álcool isopropílico, enzimas: amilase, proteases, lipase e carboidrase. Deverá possuir laudos de estabilidade das enzimas, estabilidade do sistema conservante e laudo de pH. Galão com 5 litros. Com registro na ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	PROLINK	R\$ 74,50	R\$ 36.803,00
88	156 GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO – para limpeza de artigos hospitalares concentrado para diluição em água capaz DE degradar qualquer tipo de material orgânico, composto por no mínimo 04 (quatro enzimas), tensoativo não aniônico, pH neutro, inodoro e biodegradável. Não corrosivo para metais, não espumante. Eficaz em água em temperatura ambiente, com enxague fácil a temperatura ambiente. Composição: álcool isopropílico, enzimas: amilase, proteases, lipase e carboidrase. Deverá possuir laudos de estabilidade das enzimas, estabilidade do sistema conservante e laudo de pH. Galão com 5 litros. Com registro na ANVISA. COTA RESERVADA ME/EPP	PROLINK	R\$ 74,50	R\$ 11.622,00
98	145.000 UN	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL ADULTO - para procedimentos de curta ou longa duração, descartável, hipoalergênico, confortável, microporoso, com gel adesivo de alta condutividade, botão de aço inoxidável, com baixa ação residual. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MEDPEX	R\$ 0,24	R\$ 34.800,00
99	44.000 UN	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL INFANTIL - para procedimentos de curta ou longa duração, descartável, hipoalergênico, confortável, microporoso, com gel adesivo de alta condutividade, botão de aço inoxidável, com baixa ação residual. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MEDPEX	R\$ 0,24	R\$ 10.560,00
110	9.630 UN	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 5 CM X 10 M , com excelente fixação à pele em uma face. O material poderá vir nas cores branca ou cor da pele. Enrolados em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas que mantêm a integridade do produto. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	MAXICOR	R\$ 4,95	R\$ 47.668,50
111	3.210 UN	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 5 CM X 10 M , com excelente fixação à pele em uma face. O material poderá vir nas cores branca ou cor da pele. Enrolados em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas que mantêm a integridade do produto. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	MAXICOR	R\$ 4,95	R\$ 15.889,50
115	30.000 UN	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL NR 3 - (equivalente a G) , em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrância, protuberâncias ou rebarbas; pronto para uso. Esterilizado em óxido de etileno. Em embalagem individual, contendo data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CRAL	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
121	1.200 UN	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 1/2" CIRCULAR , diâmetro 3,0, absorvível de proteína animal (colágeno), estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e	TECHNOFIO	R\$ 4,05	R\$ 4.860,00

		curvatura ½ circular. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
122	1.200 UN	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 1/2" CIRCULAR , diâmetro 4.0, absorvível de proteína animal (colágeno), estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura ½ circular. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	SHALON	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
124	13.100 UN	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR , diâmetro 2-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encaostamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	TECHNOFIO	R\$ 4,05	R\$ 53.055,00
134	2.280 UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M – em papel crepado e adesivo a base de resina e borracha recoberta com tinta Termossensível, que muda de cor quando exposta ao processo de autoclavagem, rolo com 19mm x 30 m., embalado em polipropileno transparente impresso com o nome do produto, data de fabricação e validade deverá ter nome do fabricante, CNPJ e dimensões da fita. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MASTERFIX	R\$ 3,80	R\$ 8.664,00
137	12.000 FR	FIXADOR CITOLOGICO ETANOL/ACETONA , solução spray de polímeros em xilol, para preparações microscópicas (citológicas e histológicas), em lâmina frasco com 100 ml; com registro na ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	CRAL	R\$ 6,88	R\$ 82.560,00
138	4.000 FR	FIXADOR CITOLOGICO ETANOL/ACETONA , solução spray de polímeros em xilol, para preparações microscópicas (citológicas e histológicas), em lâmina frasco com 100 ml; com registro na ANVISA. COTA RESERVADA ME/EPP	CRAL	R\$ 6,88	R\$ 27.520,00
146	37.500 UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P , para adultos com peso aproximado de 30 kg a 50 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas silicizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	TOP MAIS	R\$ 1,20	R\$ 45.000,00
147	12.500 UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P , para adultos com peso aproximado de 30 kg a 50 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas silicizadas com pequena dobradura	TOP MAIS	R\$ 1,20	R\$ 15.000,00

		para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP			
148	60.750 UN	FRASCO NUTRIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL UN COM 500,0 ML , para alimentação líquida, não estéril, atóxico, transparente, com capacidade para 500 ml, isento de impurezas; graduado de 50 em 50 ml, subdivididos de 10 em 10, com dispositivo para fixação em suporte; tampa rosqueável com trava de proteção; rótulo adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	NUTRIMED	R\$ 1,28	R\$ 77.760,00
149	20.250 UN	FRASCO NUTRIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL UN COM 500,0 ML , para alimentação líquida, não estéril, atóxico, transparente, com capacidade para 500 ml, isento de impurezas; graduado de 50 em 50 ml, subdivididos de 10 em 10, com dispositivo para fixação em suporte; tampa rosqueável com trava de proteção; rótulo adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	NUTRIMED	R\$ 1,28	R\$ 25.920,00
150	250 RL	MANGUEIRA SILICONE OXIGENIO - UN C/15,0 M - Tubo em silicone translúcido nº 204 formato circular liso, espessura mínima de 6 mm, diâmetro externo mínimo de 12 mm, para aspiração e oxigenoterapia, esterilizável em autoclave ou óxido de etileno, apresentação: rolo com 15 metros. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MEDICONEM	R\$ 122,00	R\$ 30.500,00
165	121.500 UN	TUBO PLASTICO PORTA LÂMINA 26x76 – frasco para laboratório em polietileno, na cor branca, cilíndrico, com estrias e tampa, para lâminas citológicas; capacidade de 03 lâminas de 26x76, isento de registro. AMPLA PARTICIPAÇÃO	CRAL	R\$ 0,31	R\$ 37.665,00
166	40.500 UN	TUBO PLASTICO PORTA LÂMINA 26x76 – frasco para laboratório em polietileno, na cor branca, cilíndrico, com estrias e tampa, para lâminas citológicas; capacidade de 03 lâminas de 26x76, isento de registro. COTA RESERVADA ME/EPP	CRAL	R\$ 0,31	R\$ 12.555,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.350.882,30 (um milhão trezentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)					

• M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ: 28.387.424/0001-70 (Ata SRP nº 73/2022)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	2.000 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e silicônico, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	WILTEX	R\$ 8,87	R\$ 17.740,00
7	2.250 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e silicônico, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS. COTA RESERVADA ME/EPP	SOLIDOR	R\$ 8,19	R\$ 18.427,50

9	2.250 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 MM CX COM 100,0 UN, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS. COTA RESERVADA ME/EPP	WILTEX	R\$ 8,62	R\$ 19.395,00
11	3.375 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM CX COM 100,0 UN, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS. COTA RESERVADA ME/EPP	WILTEX	R\$ 8,89	R\$ 30.003,75
28	124.500 UN	ATADURA CREPE 12 CM X 1,8 M, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13 fios/ cm ² , com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 12 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente. Com registro na ANVISA/MS. MARCA REFERENCIA – <u>Cremer ou melhor qualidade.</u> AMPLA PARTICIPAÇÃO	CREMER	R\$ 2,60	R\$ 323.700,00
29	25.500 UN	ATADURA CREPE 12 CM X 1,8 M, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13 fios/ cm ² , com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 12 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente. Com registro na ANVISA/MS. MARCA REFERENCIA – <u>Cremer ou melhor qualidade.</u> COTA RESERVADA ME/EPP	CREMER	R\$ 2,60	R\$ 66.300,00
30	126.000 UN	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8 M, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13 fios/ cm ² , com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 20 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente. Com registro na ANVISA/MS. MARCA REFERENCIA – <u>Cremer ou melhor qualidade.</u> AMPLA PARTICIPAÇÃO	CREMER	R\$ 3,46	R\$ 435.960,00
31	14.000 UN	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8 M, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13 fios/ cm ² , com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 20 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente. Com registro na ANVISA/MS. MARCA REFERENCIA – <u>Cremer ou melhor qualidade.</u> COTA RESERVADA ME/EPP	CREMER	R\$ 3,46	R\$ 48.440,00
32	18.000 UN	ATADURA CREPE 30 CM X 1,8M, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13fios/ cm ² , com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 30 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente. Com registro na ANVISA/MS. MARCA REFERENCIA – <u>Cremer ou melhor qualidade.</u> AMPLA PARTICIPAÇÃO	CREMER	R\$ 4,94	R\$ 88.920,00
33	6.000 UN	ATADURA CREPE 30 CM X 1,8M, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13fios/ cm ² , com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com	CREMER	R\$ 4,94	R\$ 29.640,00

		trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 30 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente. Com registro na ANVISA/MS. MARCA REFERENCIA – <u>Cremer ou melhor qualidade</u> . COTA RESERVADA ME/EPP			
36	800 CX	ATADURA GESSADA 10 X 3 M CX COM 20,0 UN, confeccionada em tecido Tipo Giro Inglês 100% algodão , impregnada com gesso coloidal de 10 cm x 3 m, com lateral livre de desfiamento. Embalada individualmente e reembalado em caixa com 20 unidades. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CREMER	R\$ 67,99	R\$ 54.392,00
37	750 CX	ATADURA GESSADA 15 X 3 M CX COM 20,0 UN, confeccionada em tecido Tipo Giro Inglês 100% algodão , impregnada com gesso coloidal de 15 cm x 3 m, com lateral livre de desfiamento. Embalada individualmente e reembalado em caixa com 20 unidades. Com registro ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	CREMER	R\$ 82,87	R\$ 62.152,50
38	250 CX	ATADURA GESSADA 15 X 3 M CX COM 20,0 UN, confeccionada em tecido Tipo Giro Inglês 100% algodão , impregnada com gesso coloidal de 15 cm x 3 m, com lateral livre de desfiamento. Embalada individualmente e reembalado em caixa com 20 unidades. Com registro ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	CREMER	R\$ 82,87	R\$ 20.717,50
39	1.125 CX	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M CX COM 20,0 UN, confeccionada em tecido Tipo Giro Inglês 100% algodão, impregnada com gesso coloidal de 20 cm x 4 m, com lateral livre de desfiamento. Embaladas individualmente e reembalado em caixa com 20 unidades. Com registro ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	CREMER	R\$ 157,63	R\$ 177.333,75
40	375 CX	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M CX COM 20,0 UN, confeccionada em tecido Tipo Giro Inglês 100% algodão, impregnada com gesso coloidal de 20 cm x 4 m, com lateral livre de desfiamento. Embaladas individualmente e reembalado em caixa com 20 unidades. Com registro ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	CREMER	R\$ 157,63	R\$ 59.111,25
41	100 UN	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL , resistente, atóxico, não estéril, drenável, opaca, recortável, isenta de substâncias alergênicas, com bordas seladas, isenta de qualquer defeito, com fixação suave e segura, com clip para fechamento da bolsa. Dimensões aproximadas para recorte de 16 – 70mm. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CONVATEC	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
46	5.000 UN	CAMPO CIRURGICO 50 x 50 CM DESCARTÁVEL ESTERILIZADO , com lado impermeável e outro absorvível, confeccionado em SMS, laminado , tamanho aproximado de 50 x 50 cm, sem janela. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico atóxico. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	POLAR FIX	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
47	3.000 UN	CAMPO CIRURGICO 75 x 75 CM DESCARTÁVEL ESTERILIZADO , com lado impermeável e outro absorvível, confeccionado em SMS, laminado , tamanho aproximado de 75 x 75 cm, sem janela. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico atóxico. Com registro na ANVISA//MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	POLAR FIX	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
61	500 UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN ADULTO 14 G , descartável, em poliuretano, radiopaco, duplo lúmen, termossensível e biocompatível, ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia. Seringa com êmbolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha. Clamps extras com aletas de fixação. Látex Free. Esterilizado.	BLENTA	R\$ 73,69	R\$ 36.845,00

		Embalagem kit individual. Tamanho: 14GA (7FR) x 20 cm. Com registro na ANVISA/ MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
69	1.000 FR	CLOREXIDINA ALCÓOLICA FR COM 1000,0 ML , solução alcoólica de Digluconato de Clorexidina a 0,5%, indicada para preparo do campo operatório e antissepsia da pele. Embalada em frasco com 1.000ml. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	VICPHARMA	R\$ 13,29	R\$ 13.290,00
70	1.000 FR	CLOREXIDINA DEGERMANTE FR COM 1000,0 ML , solução detergente, suave, de Digluconato de Clorexidina 2%. Embalada em frasco com 1.000ml. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	VICPHARMA	R\$ 19,21	R\$ 19.210,00
71	1.270 FR	CLOREXIDINA TÓPICA FR COM 1000,0 ML , solução aquosa, suave, de Digluconato de Clorexidina 1%. Embalada em frasco com 1.000ml. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	VICPHARMA	R\$ 10,56	R\$ 13.411,20
86	40.500 UN	CONJUNTO COLETA TRIPLICE – escova ginecológica com haste longa e cerda em formato levemente cônico. Espátula de Ayres confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas, estéril, descartável. Embalagem individual. Com registro na ANVISA. COTA RESERVADA ME/EPP	KOLPLAST	R\$ 0,74	R\$ 29.970,00
90	9.025 UN	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSOR URIPEN , descartável, confeccionado em PVC atóxico e flexível, formato tubular, sem emendas ou defeitos que prejudiquem o fluxo urinário, com preservativo de puro látex hipoalergênico. Número: 6. Extensão mínima: 80 cm. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/ MS. COTA RESERVADA ME/EPP	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 14.349,75
106	21.250 UN	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL , estéril, atóxico, apirogênico, com lanceta perfurante com tampa protetora para conexão ao recipiente de solução, respiro de ar com filtro bacteriológico, câmara flexível para visualização do gotejamento, extensão em PVC azul ou lilás para prevenção de conexão acidental com acesso venoso, com no mínimo 1,50 metros, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete de alta precisão. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	TKL	R\$ 1,35	R\$ 28.687,50
117	2.520 UN	FILTRO DESCARTAVEL TIPO HEPA P/ VENTILADOR MECANICO- plissado com membrana única hidrofóbica, descartável de uso único, estéril, atóxico, conexão universal reta, uso adulto em circuito respiratório, Embalado em papel grau cirúrgico. Eficiência de filtração viral e bacteriana de 99.9999%. descartável, estéril. embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms. Deverá ser entregue com um prazo de validade da esterilização no mínimo de 80%. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	BECARE	R\$ 24,78	R\$ 62.445,60
120	530 UN	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 2,0 AGULHA CILINDRICA 1/2 , diâmetro 2.0, absorvível, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 31mm aproximadamente, ponta cilíndrica e curvatura ½. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	TECHNOFIO	R\$ 4,89	R\$ 2.591,70

151	300 PT	GARROTE LATEX P/ INJECAO – tubo látex n. 200, tipo garrote com 15 mts cada peça. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PREMIUM	R\$ 21,34	R\$ 6.402,00
154	2.000 FR	GEL EXAME ELETROCARDIOGRAMA E DESFIBRILADOR CARDÍACO - isento de sal, pH neutro, inodoro, alta condutividade elétrica, hipoalergênico, não gorduroso. Embalado em frasco com 100 gramas. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CARBOGEL	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
160	330 UN	INVÓLUCRO PARA CADÁVER INFANTIL , descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,50 m de largura x 1,00 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191). PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	JUREMA	R\$ 7,49	R\$ 2.471,70
161	470 UN	INVÓLUCRO PARA CADÁVER RECÉM-NASCIDO , descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,30 m de largura x 0,60 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191). PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	JUREMA	R\$ 5,39	R\$ 2.533,30
163	7.635 CX	LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA 26X76 MM CX C/50,0 UN – lâmina de vidro lapidado, para microscopia, dimensões de 26x76x1 mm, com uma extremidade fosca, caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	PRECISION	R\$ 7,19	R\$ 54.895,65
164	2.545 CX	LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA 26X76 MM CX C/50,0 UN – lâmina de vidro lapidado, para microscopia, dimensões de 26x76x1 mm, com uma extremidade fosca, caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	PRECISION	R\$ 7,19	R\$ 18.298,55
VALOR TOTAL: R\$ 1.782.669,20 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)					

• SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: CNPJ: 16.699.864/0001-83 (Ata SRP nº 74/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	6.000 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	DESCARPACK	R\$ 6,97	R\$ 41.820,00
34	7.500 PT	ATADURA CREPE 6 X 1,8M PT COM 12,0 UN , confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13fios/cm², com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 6 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente em pacote com 12 unidades. MARCA REFERENCIA: Cremer ou superior; Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	LUDAN	R\$ 5,79	R\$ 43.425,00

35	2.500 PT	ATADURA CREPE 6 X 1,8M PT COM 12,0 UN, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13fios/cm², com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 6 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente em pacote com 12 unidades. MARCA REFERENCIA: Cremer ou superior; Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	LUDAN	R\$ 5,79	R\$ 14.475,00
101	42.647 UN	EQUIPO PLÁSTICO SORO MACROGOTA, para infusão de soluções parenterais, estéril, com ponta perfurante e tampa protetora; tubo extensor em PVC transparente de aproximadamente 1,50 metros, com câmara de gotejamento flexível, transparente, com respiro de ar com filtro bacteriológico, gotejador ajustado para 1ml= 20 gotas; pinça tipo rolete e injetor lateral em Y com membrana auto vedante; conector luer lock com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	TKL	R\$ 1,41	R\$ 60.132,27
102 (G1)	5.000 UN	EQUIPO PLÁSTICO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO, estéril, para infusão parenteral, com câmara flexível contendo o filtro de partícula de 15 micra, entrada de ar lateral, injetor lateral em Y com membrana autovedante, compatível com bomba da mesma marca. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. <i>O fornecedor deverá fornecer em regime de comodato, através de contrato e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, 200 bombas de infusão, bem como capacitar as equipes das unidades que receberão o equipamento quanto ao manejo e oferecer manutenção preventiva/corretiva. OBS: as bombas de infusão deverão ser compatíveis com os itens 102 e 103 desta solicitação. AMPLA PARTICIPAÇÃO. <i>Obs: Este item pertence ao mesmo grupo do item 103.</i></i>	LIFEMED	R\$ 32,00	R\$ 160.000,00
103 (G1)	2.600 UN	EQUIPO PLÁSTICO MACROGOTAS PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO-estéril, para infusão parenteral de soluções fotosensíveis, com câmara flexível contendo o filtro de partícula de 15 micra, entrada de ar lateral, injetor lateral em Y com membrana autovedante, compatível com bomba da mesma marca. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. OBS: as bombas de infusão deverão ser compatíveis com os itens 102 e 103 desta solicitação. AMPLA PARTICIPAÇÃO. <i>Obs: Este item pertence ao mesmo grupo do item 102.</i>	LIFEMED	R\$ 32,00	R\$ 83.200,00
104	3.740 UN	EQUIPO PLÁSTICO MICROGOTA COM CÂMARA GRADUADA (0 A 150 ML), para infusão de soluções parenterais, estéril, com ponta perfurante e tampa protetora, alça de sustentação; tubo extensor em PVC transparente de aproximadamente 1,50 metros, com câmara graduada de 100 a 150 ml, transparente, com respiro de ar com filtro bacteriológico; câmara de gotejamento flexível com micro gotejador ajustado para 1 ml=60 mcgts; pinça tipo rolete e injetor lateral em Y com membrana auto vedante; conector luer lock com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MEDIX	R\$ 1,67	R\$ 6.245,80
VALOR TOTAL: R\$ 409.298,07 (quatrocentos e nove mil duzentos e noventa e oito reais e sete centavos)					

• OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79 (Ata SRP nº 75/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	6.750 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 MM CX COM 100,0 UN, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com	SOLIDOR	R\$ 7,50	R\$ 50.625,00

		100 unidades. Com registro na ANVISA /MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
10	10.125 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	WILTEX	R\$ 7,40	R\$ 74.925,00
12	8.700 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS e BPF. AMPLA PARTICIPAÇÃO	WILTEX	R\$ 7,40	R\$ 64.380,00
14	5.250 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS e BPF. AMPLA PARTICIPAÇÃO	WILTEX	R\$ 7,70	R\$ 40.425,00
100	345.053 UN	EQUIPO PLÁSTICO SORO MACROGOTA , para infusão de soluções parenterais, estéril, com ponta perfurante e tampa protetora; tubo extensor em PVC transparente de aproximadamente 1,50 metros, com câmara de gotejamento flexível, transparente, com respiro de ar com filtro bacteriológico, gotejador ajustado para 1ml= 20 gotas; pinça tipo rolete e injetor lateral em Y com membrana auto vedante; conector luer lock com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLOMED	R\$ 1,30	R\$ 448.568,90
VALOR TOTAL: R\$ 678.923,90 (seiscientos e setenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)					

• **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - CPNJ: 36.757.380/0001-50 (Ata SRP nº 76/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	6.750 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	WILTEX	R\$ 7,70	R\$ 51.975,00
92	78.000 UN	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 21 , em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF. AMPLA PARTICIPAÇÃO	MEDIX	R\$ 0,39	R\$ 30.420,00
94	94.500 UN	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 23 , em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente,	MEDIX	R\$ 0,40	R\$ 37.800,00

		com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
105	63.750 UN	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL , estéril, atóxico, apirogênico, com lanceta perfurante com tampa protetora para conexão ao recipiente de solução, respiro de ar com filtro bacteriológico, câmara flexível para visualização do gotejamento, extensão em PVC azul ou lilás para prevenção de conexão acidental com acesso venoso, com no mínimo 1,50 metros, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete de alta precisão. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	DESCARPACK	R\$ 1,20	R\$ 76.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 196.695,00 (cento e noventa e seis mil seiscientos e noventa e cinco reais)					

• REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.673.263/0001-86 (Ata SRP nº 77/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	2.900 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS e BPF. COTA RESERVADA ME/EPP	MEDIX	R\$ 8,90	R\$ 25.810,00
15	1.750 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS e BPF. COTA RESERVADA ME/EPP	MEDIX	R\$ 8,90	R\$ 15.575,00
VALOR TOTAL: R\$ 41.385,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais)					

• OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56 (Ata SRP nº 78/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	64.080 FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FR COM 1000,0 ML , líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopeia brasileira. Para utilização em artigos e superfícies. Frasco com 1000 ml. Com registro na ANVISA /MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	JFERES	R\$ 6,20	R\$ 397.296,00
17	7.920 FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FR COM 1000,0 ML , líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopeia brasileira. Para utilização em artigos e superfícies. Frasco com 1000 ml. Com registro na ANVISA /MS. COTA RESERVADA ME/EPP	JFERES	R\$ 6,20	R\$ 49.104,00
42	200 UN	CAIXA ORGANIZADORA 50L , de plástico, resistente, transparente, alta, com fechamento hermético e trava de segurança, capacidade para 50 litros, compatível com desinfecção por agentes químicos, medindo aproximadamente 32 cm de altura x 57 cm de largura x 34 cm de comprimento. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	SANREMO	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00

43	400 UN	CAIXA ORGANIZADORA 9L, de plástico, resistente, transparente, com trava de segurança que prenda a tampa firmemente a caixa, capacidade para 9 litros, compatível com desinfecção por agentes químicos, medindo aproximadamente 10 cm de altura x 27 cm de largura x 40 cm de comprimento. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	SANREMO	R\$ 27,20	R\$ 10.880,00
44	400 UN	CAIXA ORGANIZADORA 20L, de plástico, resistente, transparente, alta, com fechamento hermético e trava de segurança, capacidade para 20 litros, compatível com desinfecção por agentes químicos, medindo aproximadamente 26 cm de altura x 43 cm de largura x 33 cm de comprimento. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	SANREMO	R\$ 37,20	R\$ 14.880,00
45	400 UN	CAIXA ORGANIZADORA 28L, de plástico, resistente, transparente, com trava de segurança que prenda a tampa firmemente a caixa, capacidade para 28 litros, compatível com desinfecção por agentes químicos, medindo aproximadamente 20 cm de altura x 38 cm de largura x 56 cm de comprimento. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	SANREMO	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
91	15.000 UN	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 19 , em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MEDIX	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
93	26.000 UN	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 21 , em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF. COTA RESERVADA ME/EPP	MEDIX	R\$ 0,45	R\$ 11.700,00
95	31.500 UN	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 23 , em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF. COTA RESERVADA ME/EPP	MEDIX	R\$ 0,45	R\$ 14.175,00
96	6.200 UN	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 25 , em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MEDIX	R\$ 0,45	R\$ 2.790,00
97	8.140 UN	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 27 , em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis	MEDIX	R\$ 0,45	R\$ 3.663,00

		para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
123	100 UN	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 0, COM AGULHA 5,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR , diâmetro 0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 5,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	TECHNOFIO	R\$ 5,95	R\$ 595,00
125	300 UN	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR , diâmetro 3-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	TECHNOFIO	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
127	430 UN	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4, COM AGULHA 2,0 CM CILÍNDRICA , diâmetro 4-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 2,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	TECHNOFIO	R\$ 5,40	R\$ 2.322,00
136	3.175 UN	FIXADOR ADESIVO NASAL ADULTO , para fixação de sondas nasogástricas e nas enterais, confeccionado em não tecido de viscose e poliéster bege, com adesivo termoplástico e papel siliconado, hipoalergênico, anatômico, livre de látex, de fácil aplicação e remoção, tamanho adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	AMP	R\$ 4,50	R\$ 14.287,50
VALOR TOTAL: R\$ 567.532,50 (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)					

• COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 41.397.873/0001-67 (Ata SRP nº 79/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	8.100 UN	ÁLCOOL GEL 70% , gel à base de álcool a 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, hidratante, com ação antisséptica. Para ser usado como complemento na higienização das mãos em hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem tipo sachê de 800 ml , com dispositivo para uso em dispenser. Com registro na ANVISA /MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	MASTER	R\$ 7,49	R\$ 60.669,00
19	2.700 UN	ÁLCOOL GEL 70% , gel à base de álcool a 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, hidratante, com ação antisséptica. Para ser usado como complemento na higienização das mãos em hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem tipo sachê de 800 ml , com dispositivo para uso em dispenser. Com registro na ANVISA /MS. COTA RESERVADA ME/EPP	MASTER	R\$ 7,49	R\$ 20.223,00
20	4.500 GL	ALCOOL EM GEL A 70% , transparente, inodoro, isenta de material em suspensão, que não deixe resíduos aderentes nas mãos; com função antisséptica. Para ser usado como	MASTER	R\$ 26,99	R\$ 121.455,00

		complemento na higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem tipo galão de 5 litros. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
21	1.500 GL	ALCOOL EM GEL A 70% , transparente, inodoro, isenta de material em suspensão, que não deixe resíduos aderentes nas mãos; com função antisséptica. Para ser usado como complemento na higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem tipo galão de 5 litros. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	MASTER	R\$ 26,99	R\$ 40.485,00
VALOR TOTAL: R\$ 242.832,00 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais)					

• E BOX HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 24.401.032/0001-67 (Ata SRP nº 80/2022)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	9.000 PT	ALGODÃO HIDRÓFILO SIMPLES PT COM 250,0 G , branco, composto de fibras 100% algodão, alvejadas transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas, absorvente, macio, asséptico, quimicamente puro. Embalado em pacote com 250 gramas. Com registro na ANVISA /MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	NATYH	R\$ 7,30	R\$ 65.700,00
23	3.000 PT	ALGODÃO HIDRÓFILO SIMPLES PT COM 250,0 G , branco, composto de fibras 100% algodão, alvejadas transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas, absorvente, macio, asséptico, quimicamente puro. Embalado em pacote com 250 gramas. Com registro na ANVISA /MS. COTA RESERVADA ME/EPP	NATYH	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
48	226.980 UN	CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL – laminado fabricado em material Tecido-Não-Tecido para uso odontológico-hospitalar, com mangas longas e elástico nos punhos , deve possuir abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) com gramatura mínima de 50g/m ² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%, conforme estabelecido pela RDC nº 356, de 23 de março de 2020. Tamanho G, com as SEGUINTE MEDIDAS COMPRIMENTO NO MÍNIMO 1,20 M E LARGURA DE NO MÍNIMO 1,20 M ABERTO , embalado individualmente. Com Registro na ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	MAXDESCART	R\$ 3,68	R\$ 835.286,40
49	7.020 UN	CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL – laminado fabricado em material Tecido-Não-Tecido para uso odontológico-hospitalar, com mangas longas e elástico nos punhos , deve possuir abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) com gramatura mínima de 50g/m ² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%, conforme estabelecido pela RDC nº 356, de 23 de março de 2020. Tamanho G, com as SEGUINTE MEDIDAS COMPRIMENTO NO MÍNIMO 1,20 M E LARGURA DE NO MÍNIMO 1,20 M ABERTO , embalado individualmente. Com Registro na ANVISA. COTA RESERVADA ME/EPP	MAXDESCART	R\$ 3,68	R\$ 25.833,60
81	43.105 PT	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM PT C/ 50,0 UN - não estéril, macio e extra absorvente, confeccionada com fio 100% algodão em tecido quádruplo, com no mínimo treze fios por	POLARFIX EUROPA	R\$ 53,89	R\$ 2.322.928,45

		centímetro quadrado, trama uniforme, borda lateral costurada para evitar desfiamentos, com cadarço, na cor branca, isenta de impurezas, com fio radiopaco, medindo no mínimo 45 cm x 50 cm, pacote com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
82	565 PT	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM PT C/ 50,0 UN - não estéril, macio e extra absorvente, confeccionada com fio 100% algodão em tecido quádruplo, com no mínimo treze fios por centímetro quadrado, trama uniforme, borda lateral costurada para evitar desfiamentos, com cadarço, na cor branca, isenta de impurezas, com fio radiopaco, medindo no mínimo 45 cm x 50 cm, pacote com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	POLARFIX EUROPA	R\$ 53,89	R\$ 30.447,85
112	50.000 UN	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL NR 1- (equivalente ao P), em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrância, protuberâncias ou rebarbas; pronto para uso. Esterilizado em óxido de etileno. Em embalagem individual, contendo data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CRAL VACUPLAST	R\$ 1,09	R\$ 54.500,00
113	61.500 UN	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL NR 2 – (equivalente a M), em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrância, protuberâncias ou rebarbas; pronto para uso. Esterilizado em óxido de etileno. Em embalagem individual, contendo data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	CRAL VACUPLAST	R\$ 1,16	R\$ 71.340,00
114	20.500 UN	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL NR 2 – (equivalente a M), em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrância, protuberâncias ou rebarbas; pronto para uso. Esterilizado em óxido de etileno. Em embalagem individual, contendo data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA. COTA RESERVADA ME/EPP	CRAL VACUPLAST	R\$ 1,16	R\$ 23.780,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.451.716,30 (três milhões quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos)					

• **SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - CNPJ: 18.625.083/0001-70 (Ata SRP nº 81/2022)**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50	18.000 UN	CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL – laminado – fabricado em material Tecido-Não-Tecido para uso odontológico-hospitalar, com mangas longas e elástico nos punhos, deve possuir abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) com gramatura mínima de 50g/m² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%, conforme estabelecido pela RDC nº 356, de 23 de março de 2020. Tamanho GG, com as seguintes medidas: NO MÍNIMO 1,20 DE COMPROMENTO E LARGURA DE NO MÍNIMO 1,40 ABERTO, embalado individualmente. Com Registro na ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	SM PROTECT	R\$ 3,79	R\$ 68.220,00
VALOR TOTAL: R\$ 68.220,00 (sessenta e oito mil duzentos e vinte reais)					

• **ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.541.499/0001-60 (Ata SRP nº 82/2022)**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
51	6.000 UN	CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL – laminado – fabricado em material Tecido-Não-Tecido para uso odontológico-hospitalar, com mangas longas e elástico nos punhos, deve possuir abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) com gramatura mínima de 50g/m² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%, conforme estabelecido pela RDC nº 356, de 23 de março de 2020. Tamanho GG, com as seguintes medidas: NO MÍNIMO 1,20 DE COMPROMENTO E LARGURA DE NO MÍNIMO 1,40	MEDIX	R\$ 4,78	R\$ 28.680,00

		ABERTO, embalado individualmente. Com Registro na ANVISA. COTA RESERVADA ME/EPP			
VALOR TOTAL: R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais)					

• **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0001-07 (Ata SRP nº 83/2022)**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
63	1.500 UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL MONO LÚMEN ADULTO 14 G, descartável, em poliuretano, radiopaco, mono lúmen, termo-sensível e biocompatível, ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia. Com seringa de 5 ml. Clamps extras com aletas de fixação. Látex Free. Esterilizado. Embalagem kit individual. Tamanho: 14GA x 20 cm. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	ARROW	R\$ 47,50	R\$ 71.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais)					

• **UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 17.094.914/0001-61 (Ata SRP nº 84/2022)**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
64	500 UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL MONO LÚMEN ADULTO 14 G, descartável, em poliuretano, radiopaco, mono lúmen, termo-sensível e biocompatível, ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia. Com seringa de 5 ml. Clamps extras com aletas de fixação. Látex Free. Esterilizado. Embalagem kit individual. Tamanho: 14GA x 20 cm. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	KFF	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)					

• **SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 28.590.769/0001-26 (Ata SRP nº 85/2022)**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
72	6.000 UN	COLETOR DESCARTAVEL PAPELAO UN COM 13,0 L, de uso único, para descarte de materiais perfurocortantes, fabricado em papelão rígido, composto por um conjunto de revestimento interno que evite perfurações e vazamentos, saco plástico resistente, alça dupla para transporte e trava de segurança. De acordo com a NBR 13853. Capacidade útil de 13 litros. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	DESCARBOX	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
73	4.000 UN	COLETOR DESCARTAVEL PAPELAO UN COM 3,0 L, de uso único, para descarte de materiais perfurocortantes, fabricado em papelão rígido, composto por um conjunto de revestimento interno que evite perfurações e vazamentos, saco plástico resistente, alça dupla para transporte e trava de segurança. De acordo com a NBR 13853. Capacidade útil de 03 litros. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	DESCARBOX	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
74	5.000 UN	COLETOR DESCARTAVEL PAPELAO UN COM 7,0 L, de uso único, para descarte de materiais perfurocortantes, fabricado em papelão rígido, composto por um conjunto de revestimento interno que evite perfurações e vazamentos, saco plástico resistente, alça dupla para transporte e trava de segurança. De acordo com a NBR 13853. Capacidade útil de 07 litros. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	DESCARBOX	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)					

• **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.065.614/0001-38 (Ata SRP nº 86/2022)**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
75	441.570 UN	COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA ABERTO, em plástico resistente, com capacidade para 2000 ml, graduado de 100 em 100 ml, com cordão para fixação do sistema ao leito. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	LETOMED	R\$ 0,32	R\$ 141.302,40
85	121.500 UN	CONJUNTO COLETA TRIPLICE – escova ginecológica com haste longa e cerda em formato levemente cônico. Espátula de Ayres confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas,	CRAL	R\$ 0,45	R\$ 54.675,00

		estéril, descartável. Embalagem individual. Com registro na ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
89	27.075 UN	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSOR URIPEN , descartável, confeccionado em PVC atóxico e flexível, formato tubular, sem emendas ou defeitos que prejudiquem o fluxo urinário, com preservativo de puro látex hipoalergênico. Número: 6. Extensão mínima: 80 cm. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/ MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	BIOBASE	R\$ 1,48	R\$ 40.071,00
VALOR TOTAL: R\$ 236.048,40 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos)					

• **BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.623.403/0001-50 (Ata SRP nº 87/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
79	12.144 PT	COMPRESSA CIRÚRGICA 23 X 25 CM PT C/ 50,0 UN - não estéril, macio e extra absorvente, confeccionada com fio 100% algodão em tecido quádruplo, com no mínimo treze fios por centímetro quadrado, trama uniforme, borda lateral costurada para evitar desfiamentos , com cadaço, na cor branca, isenta de impurezas, medindo no mínimo 23 cm x 25 cm, pacote com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	BIOTEXTIL	R\$ 24,15	R\$ 293.277,60
VALOR TOTAL: R\$ 293.277,60 (duzentos e noventa e três mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)					

• **GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME - CNPJ: 17.892.706/0001-08 (Ata SRP nº 88/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
80	1.056 PT	COMPRESSA CIRÚRGICA 23 X 25 CM PT C/ 50,0 UN - não estéril, macio e extra absorvente, confeccionada com fio 100% algodão em tecido quádruplo, com no mínimo treze fios por centímetro quadrado, trama uniforme, borda lateral costurada para evitar desfiamentos , com cadaço, na cor branca, isenta de impurezas, medindo no mínimo 23 cm x 25 cm, pacote com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	POLARFIX	R\$ 55,00	R\$ 58.080,00
VALOR TOTAL: R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais)					

• **MEDICAL TEXTIL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 68.194.497/0001-60 (Ata SRP nº 89/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
83	1.908.100 PT	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM PT COM 5,0 UN , estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada com fio 100% algodão em tecido tipo tela, com 13 fios, 5 dobras e 8 camadas, medindo 7,5 x 7,5 cm quando DOBRADA , e no mínimo 15x30 cm quando aberta . Isenta de impurezas, com dobras para dentro para evitar desfiamentos. Embalada em pacote com 05 unidades, com abertura asséptica. Com registro ANVISA//MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	MEDICAL TEXTIL	R\$ 0,36	R\$ 686.916,00
84	91.900 PT	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM PT COM 5,0 UN , estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada com fio 100% algodão em tecido tipo tela, com 13 fios, 5 dobras e 8 camadas, medindo 7,5 x 7,5 cm quando DOBRADA , e no mínimo 15x30 cm quando aberta . Isenta de impurezas, com dobras para dentro para evitar desfiamentos. Embalada em pacote com 05 unidades, com abertura asséptica. Com registro ANVISA//MS. COTA RESERVADA ME/EPP	MEDICAL TEXTIL	R\$ 0,36	R\$ 33.084,00
VALOR TOTAL: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)					

• **DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA - CNPJ: 20.235.404/0001-71 (Ata SRP nº 90/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
108	28.864 UN	ESPARADRAPO ADERENTE 10 CM X 4,5 M , impermeável em uma face, excelente fixação na outra face, em tecido 100%	ADPELE	R\$ 9,48	R\$ 273.630,72

		algodão e resina acrílica. Adesivo a base de borracha natural e resina, na cor branca. Enrolados em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas que mantêm a integridade do produto. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
VALOR TOTAL: R\$ 273.630,72 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos)					

• **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.094.705/0001-64 (Ata SRP nº 91/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
109	6.336 UN	ESPARADRAPO ADERENTE 10 CM X 4,5 M, impermeável em uma face, excelente fixação na outra face, em tecido 100% algodão e resina acrílica. Adesivo a base de borracha natural e resina, na cor branca. Enrolados em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas que mantêm a integridade do produto. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	ADPELE	R\$ 10,59	R\$ 67.098,24
VALOR TOTAL: R\$ 67.098,24 (sessenta e sete mil e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)					

• **BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.477.776/0001-53 (Ata SRP nº 92/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
116	7.500 UN	EXTENSOR INTERMEDIARIO 2 VIAS PVC, estéril, atóxico, para administração de medicações parenterais compatíveis, tubo em PVC ou polietileno, transparente cristal, flexível, com diâmetro uniforme, com conector luer lock, com corta fluxo em todas as vias que não permita passagem de líquido quando totalmente fechado, com tampas protetoras reserva. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MEDIX	R\$ 1,14	R\$ 8.550,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)					

• **NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 20.344.116/0001-55 (Ata SRP nº 93/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
118	100 UN	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 0, AGULHA CILINDRICA 1/2" , diâmetro 0, absorvível, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 31mm aproximadamente, ponta cilíndrica e curvatura ½. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	BIOLINE	R\$ 5,90	R\$ 590,00
126	700 UN	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA 3,0 CM , diâmetro 4-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	BIOLINE	R\$ 4,31	R\$ 3.017,00
130	18.720 UN	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 4-0, COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 1/2 circular cortante de 2,5cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	BC SUTURE/ BIOLINE	R\$ 1,79	R\$ 33.508,80
131	11.200 UN	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 5-0, COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, com agulha 1/2 circular cortante de 2,5 cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	BC SUTURE/ BIOLINE	R\$ 1,79	R\$ 20.048,00
132	3.500 UN	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 6-0, AGULHA 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto,	BC SUTURE/ BIOLINE	R\$ 1,82	R\$ 6.370,00

		com aproximadamente 45 cm, agulha 1/2 circular cortante de 1,5 cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
VALOR TOTAL: R\$ 63.533,80 (sessenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)					

• **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.199.997/0001-70 (Ata SRP nº 94/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
128	4.700 UN	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 2-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, com agulha 3/8 circular cortante de 3,0cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	BRASUTURE	R\$ 1,62	R\$ 7.614,00
129	21.120 UN	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 3/8 circular cortante de 3,0cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	BRASUTURE	R\$ 1,62	R\$ 34.214,40
VALOR TOTAL: R\$ 41.828,40 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)					

• **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 52.202.744/0001-92 (Ata SRP nº 95/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
135	9.525 UN	FIXADOR ADESIVO NASAL ADULTO , para fixação de sondas nasogástricas e nas enterais, confeccionado em não tecido de viscose e poliéster bege, com adesivo termoplástico e papel siliconado, hipoalergênico, anatômico, livre de látex, de fácil aplicação e remoção, tamanho adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	3M	R\$ 2,87	R\$ 27.336,75
VALOR TOTAL: R\$ 27.336,75 (vinte e sete mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)					

• **MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.791.821/0001-75 (Ata SRP nº 96/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
139	1.100 UN	FIXADOR PLÁSTICO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO , descartável, não estéril, fabricado em espuma atalhada, macia, aveludada, com fixação através de velcro, compatível com todos os números de tubo endotraqueal. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MAGNA	R\$ 7,05	R\$ 7.755,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais)					

• **MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 LTDA - CNPJ: 33.889.341/0001-19 (Ata SRP nº 97/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
140	71.250 UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG , para adultos com peso aproximado de 90 kg a 110 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconado com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	ALFASOFT	R\$ 1,40	R\$ 99.750,00
141	23.750 UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG , para adultos com peso aproximado de 90 kg a 110 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de	ALFASOFT	R\$ 1,40	R\$ 33.250,00

		preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizado com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP			
142	168.000 UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G , para adultos com peso aproximado de 70 kg a 90 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizado com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	ALFASOFT	R\$ 1,30	R\$ 218.400,00
143	32.000 UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G , para adultos com peso aproximado de 70 kg a 90 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizado com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	ALFASOFT	R\$ 1,30	R\$ 41.600,00
144	75.000 UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M , para adultos com peso aproximado de 50 kg a 70 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizado com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	ALFASOFT	R\$ 1,21	R\$ 90.750,00
145	25.000 UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M , para adultos com peso aproximado de 50 kg a 70 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizado com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	ALFASOFT	R\$ 1,21	R\$ 30.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais)					

• PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72 (Ata SRP nº 98/2022)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
152	720 RL	GAZE ALGODÃO 91 X 91 CM , gaze hidrófila em rolo, não estéril, 100% algodão, altamente absorvente, com 13 fios cm², textura uniforme, isenta de impurezas. Embalada individualmente. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ANDREONI	R\$ 45,14	R\$ 32.500,80
VALOR TOTAL: R\$ 32.500,80 (trinta e dois mil e quinhentos reais e oitenta centavos)					

• INTERJET COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 59.403.410/0001-26 (Ata SRP nº 99/2022)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
153	7.070 FR	GEL EXAME ULTRASSONOGRAFIA E SONAR FR COM 100,0 G , atóxico, hipoalergênico, viscoso, inodoro, translúcido, PH neutro, não gorduroso, de fácil remoção. Frasco com 100 gramas. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MULTIGEL	R\$ 2,50	R\$ 17.675,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.675,00 (dezesete mil seiscentos e setenta e cinco reais)

• V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - CNPJ: 03.665.372/0001-25 (Ata SRP nº 100/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
156	47.894 FR	HIPOCLORITO SÓDICO SOLUÇÃO A 1%- Hipoclorito de sódio a 1% (cloro ativo) frasco com 01 litro. Com registro ANVISA/MS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	ALVOX	R\$ 1,95	R\$ 93.393,30
157	14.306 FR	HIPOCLORITO SÓDICO SOLUÇÃO A 1%- Hipoclorito de sódio a 1% (cloro ativo) frasco com 01 litro. Com registro ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	ALVOX	R\$ 1,95	R\$ 27.896,70

VALOR TOTAL: R\$ 121.290,00 (cento e vinte um mil duzentos e noventa reais)

• BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 41.856.036/0001-59 (Ata SRP nº 101/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
158	3.124 UN	INVÓLUCRO CADÁVER ADULTO, descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,90 m de largura x 2,00 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191). AMPLA PARTICIPAÇÃO	BRIT	R\$ 12,00	R\$ 37.488,00
159	1.041 UN	INVÓLUCRO CADÁVER ADULTO, descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,90 m de largura x 2,00 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191). COTA RESERVADA ME/EPP	BRIT	R\$ 12,00	R\$ 12.492,00
162	1.200 UN	INVOLUCRO P/ CADAVER ADULTO OBESO – descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,90 m de largura x 2,20 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191). PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	BRIT	R\$ 14,09	R\$ 16.908,00

VALOR TOTAL: R\$ 66.888,00 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)

Valor Total: R\$ 11.523.956,98 (onze milhões quinhentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/12/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0824397** e o código CRC **6452052C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002381-5

SEI Nº 0824397v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Edital nº 05/2022-2023 Lei de Incentivo à Cultura	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – SECULT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO , nos termos deste Edital e seus anexos.	
Processo:	
Data da abertura das inscrições: 05/01/2023	Hora da abertura: 09:00:00 (horário de Brasília)
Data de encerramento das inscrições: 27/02/2023	Hora de encerramento: 16:59:59 (horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): http://www.goiania.go.gov.br e na sede da SECULT	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Diretoria de Políticas e Eventos Culturais	
Gerência de Projetos Culturais	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	
Dotação orçamentária: 2023.2050.13.392.0074.2745.33504300.100.585	
Dotação compactada:	
Valor Total Estimado: R\$ 4.001.000,00 (quatro milhões e um mil reais)	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992: Dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa Instrução Normativa RFB Nº 1548, de 13/02/2015 e alterações posteriores: Dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Lei Municipal nº 7.957, de 06/01/2000: Institui incentivo fiscal em favor de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, para a realização de projetos culturais; Decreto Municipal nº 2.871, de 26/11/2015: Regulamenta a Lei municipal nº 7.957 de 2000; Lei municipal nº 8.154, de 16/01/2003: Revoga a Lei nº 6.353, de 05 de dezembro de 1985, que criou o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências; Decreto Municipal nº 2.596, de 22/09/2003: Regulamenta a Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.	
Telefone: (62) 3596-6700	E-mail: culturagab@gmail.com
Endereço: Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia, Goiás - CEP: 74893-020	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Nº	ÍNDICE	Pág.
1	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	04
1.1	Do Valor Destinado	04
1.2	Da Fonte do Valor	04
1.3	Do Objeto do Edital	04
1.4	Da Forma de Distribuição do Valor entre os Segmentos	04
1.5	Da Acessibilidade	04
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	05
3	DAS INSCRIÇÕES	05
3.9	Do Período das Inscrições	06
3.10	Dos Locais de atendimento e orientação Presencial	06
3.11	Da Documentação Obrigatória do Proponente	06
3.12	Das Vedações	07
4	DAS FASES DO EDITAL	08
4.1	Fase 1 – Habilitação de Documentos – GPCPE (Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico).	08
4.2	Fase 2 – Recurso da Habilitação de Documentos - CMC (Conselho Municipal de Cultura).	09
4.3	Fase 3 – Julgamento da Proposta Cultural - CPC (Comissão de Projetos Culturais)	09
4.4	Fase 4 – Recurso do Julgamento do Mérito da Proposta Cultural	09
5	DOS PRAZOS	10
6	DO PROJETO	11
6.5	Da Documentação Obrigatória do Projeto (Formulários)	12
6.6	Da Desclassificação Sumária	12
6.7	Da Contrapartida Social e do Produtor Cultural	13
7	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE MÉRITO	14
7.1	Do Julgamento e Pontuação do Mérito do Produto Cultural	14
7.2	Dos Critérios de Desempate	18
8	DOS PROJETOS APROVADOS	18
8.7	Do Remanejamento de Despesa – Após A Aprovação Do Projeto	19
9	DAS OBRIGAÇÕES	19
10	DAS SANÇÕES E PENALIDADES	20
11	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
ANEXOS AO EDITAL:		
O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.		
12	Anexo I – Segmentos Culturais	23
12.1	CIRCO – Ações previstas, valor destinado ao segmento, documentação obrigatória	23
12.2	DANÇA – Ações previstas, valor destinado ao segmento, documentação obrigatória	24
12.3	TEATRO – Ações previstas, valor destinado ao segmento, documentação obrigatória	25
12.4	ARTES VISUAIS – Ações previstas, valor destinado ao segmento, documentação obrigatória	26
12.5	AUDIOVISUAL – Ações previstas, valor destinado ao segmento, documentação obrigatória	27
12.6	LITERATURA – Ações previstas, valor destinado ao segmento, documentação obrigatória	28
12.7	MÚSICA – Ações previstas, valor destinado ao segmento, documentação obrigatória	29

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

12.8	ABRANGÊNCIA CULTURAL E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR – Ações previstas, valor destinado ao segmento, documentação obrigatória	30
12.9	3º SETOR DE AÇÃO AMPLA, AÇÕES FORMATIVAS E PEQUENAS ADAPTAÇÕES – Ações previstas, valor destinado ao segmento, documentação obrigatória	31
13	Anexo II – Requerimento de Inscrição;	34
14	Anexo III – Formulário do Projeto Cultural;	37
15	Anexo IV – Planilha de Orçamento Físico – Financeiro;	38
16	Anexo V – Planilha de Execução Orçamentária do Projeto;	39
17	Anexo VI – Plano Básico de Divulgação;	40
18	Anexo VII – Plano de Distribuição e Comercialização de Produto Cultural;	41
19	Anexo VIII – Termo de Responsabilidade e Declaração de Concordância;	42
20	Anexo IX – Ficha Técnica dos principais profissionais envolvidos	43
21	Anexo X – Currículo e comprovação de atuação profissional do proponente	44

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL Nº 05/2022-2023
LEI DE INCENTIVO À CULTURA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia comunica que estará aberto, no período **de 05 de janeiro a 27 de fevereiro de 2023**, o prazo para inscrição, do concurso de seleção de projetos culturais, nos termos da Lei municipal nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000 e alterações posteriores, em conjunto com a legislação e atos normativos correlatos e a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4

1.1. DO VALOR DESTINADO

1.1.1. O montante destinado a este edital é de R\$ 4.001.000,00 (quatro milhões e um mil reais).

1.1.2. Fica destinado 10% do valor deste edital para os processos em grau de recurso.

1.2. DA FONTE DO VALOR

1.2.1. 1% (um por cento) dos valores de recursos fiscais provenientes das receitas do ISSQN e do IPTU Conforme previsto na Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000, e suas alterações.

1.3. DO OBJETO DO EDITAL

1.3.1. Constitui objeto deste edital a seleção de projetos de caráter estritamente artístico-cultural, que tenham por objetivo promover a criação, produção e difusão artística e cultural, a preservação e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural bem como o estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais.

1.4. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ENTRE OS SEGMENTOS

1.4.1. Os valores e atividades descritas neste edital estão de acordo com a média de projetos do último certame, das oitavas da classe realizadas por cada segmento dirigidas pelos representantes de classe junto ao Conselho Municipal de Cultura e planejada conforme Sistema Municipal de Cultura com a Secretaria Municipal de Cultura.

1.5. DA ACESSIBILIDADE

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

1.5.1. A Lei Municipal de Incentivo assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

1.5.2. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) do valor destinado a cada segmento para projetos APROVADOS cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto.

§º Único: para fins de comprovação de que seja PcD, o proponente deverá apresentar laudo médico comprobatório e se identificar no ato da inscrição.

1.5.3. Caso não tenha entre os inscritos PcD, a vaga será preenchida na cota universal de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

5

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Para efeito deste Edital considera-se Proponente: o responsável diretamente pelo projeto cultural a ser beneficiado pela lei de Incentivo à Cultura:
- Pessoa física – Com no mínimo 03 (três) anos de domicílio no Município de Goiânia e 01 (um) ano de atuação cultural comprovada.
 - Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos - Com no mínimo de 03 (três) anos de abertura, com atividade principal ou secundária cultural descrita no cartão CNPJ, e 02 (dois) anos de atuação cultural comprovada.
 - Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos - Com no mínimo de 03 (três) anos de abertura, com atividade principal ou secundária cultural descrita no cartão CNPJ, e 01 (um) ano de atuação cultural comprovada.
- 2.2. Consideram-se incentivador: Pessoa física ou jurídica, contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Município de Goiânia que venha a transferir recursos, mediante doação ou patrocínio, em apoio a projetos culturais apresentados na forma deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O Protocolo da inscrição será no formato on-line, através do preenchimento do formulário disponível no link <https://www.goiania.go.gov.br/secult/lei-incentivo/> sendo de caráter obrigatório.
- 3.2. A inscrição do Projeto, contendo todos os anexos e documentação comprobatória será somente no formato on-line.
- 3.3. Todos os anexos obrigatórios serão disponibilizados em arquivo Word, no link <https://www.goiania.go.gov.br/secult/lei-incentivo/>

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- 3.4. Para inscrição e entrega do projeto on-line é indispensável:
- Upload do projeto, anexos e documentação comprobatória em formato PDF.
 - Declaração de veracidade no ato de preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.5. Composição e apresentação do projeto cultural:
- Documentação obrigatória do proponente – ver item 3.11
 - Documentação obrigatória do projeto (formulários) – ver item 6.5.
- 3.6. Após protocolar o projeto, é proibido a inclusão de quaisquer documentos ou anexos aos autos.
- 3.7. Caso houver inscrição de mais de um projeto em nome do mesmo proponente e/ou grupo econômico, será validado apenas o primeiro projeto inscrito, sendo os demais desclassificados sumariamente.
- 3.8. A GPCPE - Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, CPC - Comissão de Projetos Culturais, CMC – Conselho Municipal de Cultura são responsáveis diretos pela posse, análise, avaliação e pontuação dos projetos, bem como devem seguir rigorosamente o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitos a responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Lei Federal nº 4.898/65.

6

3.9. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

- 3.9.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **05 de janeiro a 27 de fevereiro de 2023**.
- 3.9.2. Horário de atendimento para inscrições é no período de 09:00 às 16:59:59 horas.

3.10. DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO PRESENCIAL

- 3.10.1. O projeto cultural, bem como toda a documentação do proponente, deverá ser apresentado em arquivo PDF em mídia acessível, nas seguintes unidades:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: Av. Parque Atheneu nº 1.477 - Parque Atheneu – Goiânia/GO.
 - CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA GOIÂNIA OURO: R. 3, 1016, Galeria Ouro - St. Central, Goiânia - GO, 74023-101.

§ 1º: Nas unidades citadas para atendimento e orientação será disponibilizado assessoria para preenchimento do formulário de inscrição on-line, entretanto, a formulação do projeto cultural é de inteira responsabilidade do Proponente.

§ 2º: É vedado aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura que estejam atuando nos locais de atendimento e orientação presencial, façam a escrita do projeto para terceiros.

3.11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROPONENTE

3.11.1. PESSOA FÍSICA:

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- a) Documento oficial com foto e CPF, frente e verso;
- b) Comprovante de endereço ou documento válido que conste o endereço residencial dos três últimos anos - sendo pelo menos 01 para cada ano;
- c) Caso o imóvel seja alugado apresentar declaração de locação pelo proprietário, com firma reconhecida em cartório e contrato de aluguel;
- d) Para os proponentes que não tiverem comprovante de endereço em seu nome, deverão apresentar declaração de próprio punho, devidamente assinada, na qual afirme para os devidos fins que reside no Município de Goiânia no período determinado por este edital, estando ciente das penalidades imputadas no crime de falsidade ideológica, com pena de até 5 (cinco) anos e 2 (dois) meses e multa;
- e) Comprovação no mínimo de um ano de atividade cultural, através de matéria de jornal, material gráfico (cartaz, folder, etc.) ou qualquer comprovação de projetos aprovados por meio desta Lei de Incentivo.
- f) Pessoas com Deficiência (PcD), deverá apresentar junto a documentação obrigatória do proponente, laudo médico comprobatório para pleitear a inclusão nessa cota, caso obtenha o parecer APROVADO.

7

3.11.2. PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS:

- a) Documento pessoal do responsável pela empresa que contenha foto e CPF, frente e verso;
- b) Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com no mínimo 3 (três) anos de abertura.
- c) Cópia simples Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor para MEI;
- d) Relatório da empresa com comprovação de atuação cultural de no mínimo de 02 (dois) anos.

3.11.3. PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) Documento pessoal do responsável pela empresa que contenha foto e CPF, frente e verso;
- b) Cópia simples do Cartão do CNPJ;
- c) Cópia simples Ata de Eleição e Posse da diretoria em exercício devidamente registrada em cartório.
- d) Cópia simples do Estatuto devidamente registrado em cartório.
- e) Relatório da instituição com comprovação de atuação cultural de no mínimo de 01 (um) ano.

3.12. DAS VEDAÇÕES

3.12.1. É vedada a participação ou quaisquer ações relacionadas à execução do projeto remunerado ou não, dos seguintes agentes:

- a) Servidores públicos do Município de Goiânia vinculados diretamente ao funcionamento da Lei de Incentivo à Cultura;
- b) Servidores da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia ou seus agentes políticos;
- c) Membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC;
- d) Membros da Comissão de Projetos Culturais – CPC.

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

3.12.2. É vedada a participação como proponente:

- a) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da lei, servidores do Município de Goiânia vinculados diretamente ao funcionamento da Lei de Incentivo à Cultura, da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia ou com membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC e membros da Comissão de Projetos Culturais – CPC e/ou e servidores da Gerência de Projetos Culturais, que são proibidos de receberem quaisquer remunerações e benefícios relacionados com os projetos culturais incentivados;
- b) Os servidores públicos do Município de Goiânia vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Cultura e ao cumprimento dos dispositivos da Lei nº 7.957/2000 não poderão ser Proponentes de projetos culturais incentivados e/ou participarem, direta ou indiretamente, dos mesmos.
- c) Proponentes que tenham qualquer pendência relativa a certificados (CIFPC) anteriormente concedidos, projetos em fase de execução, projetos em fase de prestação de contas ou ainda não homologadas.
- d) Membros da Comissão de Projetos Culturais – CPC, do Conselho Municipal de Cultura – CMC, sócios ou titulares, coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau, e empresas em que esses membros possuam cargo de direção ou relação de emprego.
- e) Proponentes que estejam em situação de suspensão junto a Lei de Incentivo à Cultura.
- f) Entidades cuja finalidade, atividade principal ou secundária não seja de caráter artístico- cultural.
- g) Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursinhos, Universidades e suas entidades mantenedoras, academias e similares.
- h) Igrejas ou instituições religiosas congêneres.

3.12.3. É vedado ao proponente:

- a) Efetuar contrapartida ou repasse, a qualquer título, de valores monetários ao investidor.
- b) Receber remuneração de agenciador em seu próprio projeto.

4. DAS FASES DO EDITAL

4.1. FASE 1 – HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS – GPCPE (Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico).

- 4.1.1. A etapa de Habilitação consiste na conferência e certificação do processo de inscrição, a ser realizada pela Gerência de Projetos Culturais da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, sendo esta fase classificatória.
- 4.1.2. Serão HABILITADOS os projetos culturais inscritos, cuja documentação do Projeto Cultural tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

4.1.3. Serão INABILITADOS os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) Ausência de qualquer dos documentos exigidos na Documentação do projeto;
- b) Projetos manuscritos;
- c) Projetos incompletos (ausência de páginas constantes do formulário);
- d) Ausência de qualquer dos currículos mencionados na equipe principal;
- e) Ausência de assinaturas do proponente nos campos determinados do Formulário para Apresentação de Projetos Culturais;
- f) Inscrição de dois ou mais projetos. Nesta situação, será considerado apenas o primeiro apresentado, sendo os demais inabilitados;
- g) Proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado anteriormente pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, que incorra nas seguintes situações:
 - I. Não tenha prestado contas do projeto;
 - II. Com prestação de contas com diligências pendentes;
 - III. Com prestação de contas indeferida.

9

§ Único: o prazo para regularizar pendências relativas à prestação de contas da execução de projetos é até a data de encerramento de inscrições previstas no presente Edital.

4.2. **FASE 2 – RECURSO DA HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CMC (Conselho Municipal de Cultura).**

4.2.1. O proponente, cujo projeto tenha sido inabilitado, na FASE 1- HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS, poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, mediante recurso único, dirigido ao Conselho Municipal de Cultura, em única instância, que analisará o pedido, emitindo parecer definitivo.

4.3. **FASE 3 – JULGAMENTO DA PROPOSTA CULTURAL - CPC (Comissão de Projetos Culturais)**

4.3.1. A análise e o julgamento dos projetos culturais ocorrerão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da Análise Documental.

4.3.2. Critérios a serem utilizados no Julgamento da Proposta Cultural:

- a) Análise da Documentação Obrigatória do Projeto (Formulários) - consiste no preenchimento correto dos formulários, assinaturas, valor de acordo com os praticados no mercado, soma de valores correta e conforme ao estabelecido por segmento.
- b) Análise da Documentação Obrigatória do Segmento - consiste na apresentação de todos os anexos obrigatórios solicitados pelo segmento artístico.
- c) Avaliação do mérito cultural de acordo com os critérios estabelecidos no Item 7. Avaliação e Julgamento de Mérito do Projeto Cultural.

4.4. **FASE 4 – RECURSO DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA PROPOSTA CULTURAL**

4.4.1. O proponente, cujo projeto tenha sido Reprovado ou Aprovado e Não Contemplado, na FASE 3 – JULGAMENTO DA PROPOSTA CULTURAL, poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

da publicação no Diário Oficial do Município, mediante recurso único, dirigido ao Conselho Municipal de Cultura, em única instância, que analisará o pedido, emitindo parecer definitivo.

4.4.2. O Conselho Municipal de Cultura, terá prazo de 10 (dez) dias úteis, para julgar o recurso, aprovando ou reprovando o mesmo, que será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em caso de aprovação, obedecerá ao trâmite legal já descrito neste edital.

10

- 4.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, a seu exclusivo critério, mediante portaria, o prazo de tramitação dos processos.
- 4.6. O resultado de todas as fases, serão publicadas no Diário Oficial do Município e ainda, concomitantemente, no hall da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.7. No caso de rejeição do projeto as justificativas devem ser encaminhadas ao proponente por via postal registrada.

5. DOS PRAZOS

5.1. Ao se inscrever o Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPA	DATAS	PRAZO EM DIAS
Publicação do Edital	27 de dezembro de 2022	-----
Prazo para impugnação do Edital.	Até 29 de dezembro 2022	3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame
Prazo para resposta ao pedido de impugnação do Edital.	Até 04 de janeiro 2023	até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Prazo para as inscrições	05/01 a 27/02 de 2023.	35 (trinta e cinco) dias úteis
Prazo para Análise documental	28/02 a 29/03 de 2023	30 (trinta) dias corridos
Publicação do Resultado da análise documental	31 de março de 2023	-----
Prazo para entrar com Recurso da análise documental	31/03 a 04/04 de 2023	03 (três) dias úteis
Prazo para Análise do recurso documental	05 a 19 de abril de 2023	10 (dez) dias úteis
Publicação do Resultado do recurso documental	20 de abril de 2023	-----

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Prazo para Análise do Mérito Cultural	31/03 a 30/04 de 2023	30 (trinta) dias corridos
Publicação do Resultado do Mérito Cultural	02 de maio de 2023	-----
Prazo para entrar com recurso do mérito Cultural	02 a 04 de maio de 2023	03 (três) dias úteis
Prazo para a análise do recurso do Mérito Cultural	05 a 18 de maio de 2023	10 (dez) dias úteis
Publicação do Resultado recurso do Mérito Cultural	22 de maio de 2023	-----
Prazo para entrega da documentação dos Projeto Aprovados	22 a 30 de maio de 2023	07 (sete) dias úteis
Prazo para verificação documental dos Aprovados	30/05 a 02/06 de 2023	03 (três) dias úteis
Publicação da Homologação do Resultado final	06 de junho de 2023.	
Prazo para envio do parecer para Secretaria Municipal de Finanças	05 (cinco) dias corridos, a partir da aprovação	
Emissão do Certificado de Incentivo Fiscal a Projeto Cultural - CIFPC	05 (cinco) dias corridos do recebimento do parecer de aprovação	
Prazo de validade do CIFPC e período para captação de recursos	180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de emissão do CIFPC.	
Prazo para execução do Projeto	210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar do fim da validade do CIFPC.	
Prazo para prestação de contas da execução do Projeto	30 dias após o fim do prazo para execução do projeto.	

11

6. DO PROJETO

- 6.1. Poderão ser inscritos projetos que contenham em seus objetivos, exclusivamente ações e atividades artísticas e culturais a serem realizados no município de Goiânia.
- 6.2. Para projetos com propostas de ações virtuais, o tempo mínimo de execução é de 40 minutos. Em caso de não atendimento a essa minutagem, o proponente deverá justificar o motivo.

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- 6.3. O ato de inscrição do proponente na Lei de Incentivo à Cultura, implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e na autorização da utilização das informações e imagens do proponente e projeto para ações de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.
- 6.4. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos implicará na desclassificação do projeto e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- 6.5. **DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROJETO (FORMULÁRIOS)**
- 6.5.1. Os formulários serão cedidos via digital pela secretaria municipal de cultura e estarão disponíveis no site da prefeitura para download gratuito. São eles:
- Anexo I – Dos Seguintos Culturais
 - Anexo II – Requerimento de Inscrição;
 - Anexo III - Formulário de Apresentação do Projeto Cultural;
 - Anexo IV - Planilha de Orçamento Físico – Financeiro;
 - Anexo V - Planilha de Execução Orçamentária do Projeto;
 - Anexo VI - Plano Básico de Divulgação;
 - Anexo VII - Plano de Distribuição e Comercialização de Produto Cultural;
 - Anexo VIII - Termo de Responsabilidade e Declaração de Concordância;
 - Anexo IX - Ficha Técnica dos principais profissionais envolvidos
 - Anexo X – Currículo e comprovação de atuação profissional do proponente.

12

§ Único: Os anexos II ao X, devem ser assinados pelo proponente do projeto e escaneados para assim efetuar a inscrição.

6.6. **DA DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA**

- 6.6.1. Serão desclassificados sumariamente os projetos que incorram nas seguintes situações:
- Não atendam à documentação obrigatória, referentes a cada segmento, no presente Edital;
 - Projetos em nome de pessoas do mesmo grupo econômico.
 - Conteúdos que não sejam de caráter estritamente artístico- cultural;
 - Conteúdos sectários (intolerantes);
 - Conteúdos Segregacionistas (que promova a separação) relativos a credo, raça, etnia, gênero, político, de sexualidade, meio social, cultural, econômica e outros;
 - Festas ou eventos beneficentes (que visem levantar fundos, promover campanha ou apoiar uma causa);
 - Projetos que veiculem propaganda ou divulgação de produtos, de marcas com finalidade de promover que venham ou possam beneficiar de quaisquer formas instituições, empresas, governos, países, denominações religiosas, entre outros;

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



- h) Projeto cuja aplicação do orçamento ultrapasse 50% dos recursos previstos na contratação de serviços fora do município de Goiânia;
- i) O custeio do serviço de captação de recursos ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente;
- j) O custeio do serviço de elaboração de projeto cultural ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente;
- k) O valor do item "Divulgação" da planilha de orçamento ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor total do projeto;
- l) Os custos com as atividades administrativas do projeto tais como remuneração de pessoal administrativo e seus encargos sociais, telefonia fixa/móvel, contabilidade, aluguel, materiais de consumo e expediente, ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor do projeto, no caso de pessoas físicas e pessoas jurídicas com fins lucrativos, e no caso de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

6.6.2. Em atenção ao art. 337-M do Código Penal, ainda que o resultado final da avaliação do projeto seja Aprovado, o mesmo será desclassificado caso o proponente seja declarado inidôneo mediante comprovação.

6.7. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL E DO PRODUTO CULTURAL

6.7.1. O produto cultural é o objeto do projeto, é aquilo que o Proponente quer realizar com seu projeto cultural. Vale para todas modalidades e linguagens artísticas.

6.7.2. As contrapartidas são "previsões" ou garantias de um projeto cultural poderá beneficiar o ambiente cultural em que esta respectiva Lei vigora. A contrapartida social são as ações culturais gratuitas ofertadas para a comunidade, as quais devem ser desenvolvidas de forma a contribuir para a descentralização de produtos culturais, a democratização do acesso a bens culturais e à formação de novas plateias.

6.7.3. Todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida social, consistente na realização das atividades voltadas às artes e à cultura, que deverão evidenciar coerência com o conteúdo do objeto do projeto, priorizando a realização de ações junto à população.

6.7.4. Para projetos que visem o produto cultural em formato virtual, o tempo mínimo de disponibilidade de acesso deve incorrer no prazo de 60 dias para configurar a ação como contrapartida social.

6.7.5. As ações de contrapartida social deverão ser pautadas pela garantia de acesso a população às atividades ofertadas, bem como deverão ser comunicadas antecipadamente a Secretaria Municipal de Cultura, na Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, informando quais são as ações previstas de contrapartida social, quando serão realizadas e todos os detalhes pertinentes à realização das atividades.

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- 6.7.6. Se em qualquer uma de suas etapas, o projeto cultural resultar em evento ou série de eventos em que o acesso ao público seja controlado através de convites ou comercialização de ingressos, o proponente obriga-se a destinar ingressos ou convites, correspondentes a 10% (dez por cento) do público esperado, com antecedência de 20 dias a Secretaria Municipal de Cultura, na Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico.
- 6.7.7. Se em qualquer uma de suas etapas, o projeto cultural resultar em cursos, palestras, seminários ou quaisquer tipos de eventos semelhantes, o proponente obriga-se a assegurar a participação gratuita da comunidade e ou da rede local de ensino, de forma que o número destes seja no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total de participantes.
- 6.7.8. É de responsabilidade do proponente a distribuição do produto cultural e o cumprimento da contrapartida social, que deverá ser comprovada na prestação de contas. Quando o produto cultural for físico e puder ser fracionado, como CD`s, DVD`s, livros, filmes, entre outros, 10% (dez por cento) do total deverão ser destinados a SECULT.
- 6.7.9. O proponente de projeto cultural obriga-se a cumprir todas as metas, objetivos e atividades elencadas e especificadas no projeto aprovado, sendo que tais ações serão condições essenciais para a aprovação do produto final.
- 6.7.10. O produto final deve obrigatoriamente corresponder ao que foi proposto no projeto aprovado, sendo que, para qualquer alteração deverá ser encaminhada previamente à Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico o respectivo pedido devidamente justificado para análise e, caso não haja alteração na essência do projeto apresentado, nem acarrete em prejuízo ao produto final esperado, o pedido de alteração poderá ser aprovado.

14

7. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE MÉRITO DO PROJETO CULTURAL

7.1. DO JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DO MÉRITO DO PRODUTO CULTURAL

- 7.1.1. A análise da Documentação Obrigatória do Projeto (Formulários) consiste em verificar:
- O preenchimento correto dos formulários;
 - Se os valores apresentados estão dentro dos praticados no mercado e de acordo com os parâmetros da legislação que rege este certame;
 - A somatória dos valores elencados nas planilhas.
- 7.1.2. Quanto a análise da Documentação Obrigatória do Segmento (Anexos Obrigatórios), serão inabilitados sumariamente no Julgamento da Proposta Cultural os projetos que:
- Não atendam à documentação obrigatória, referentes a cada segmento, no presente Edital;

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

b. Projetos em nome de pessoas do mesmo grupo econômico.

§ Único: Projetos em nome de pessoas do mesmo grupo econômico a CPC deverá considerar apenas o primeiro projeto que foi protocolado e inabilitando sumariamente os demais.

7.1.3. Da avaliação e pontuação baseadas nos critérios obrigatórios, a Comissão de Projetos Culturais deverá:

- Designar 03 (três) de seus membros para compor a Câmara Técnica de cada segmento.
- A Câmara Técnica será composta por 01 (um) relator que fará a análise e parecer, que deverá ser submetido à apreciação dos demais membros, que concordando assinam com o parecerista.
- O parecer será relatado em plenária, sendo necessário a aprovação de no mínimo 50% + 1 dos membros do colegiado.

§ Único: Em caso de discordância ou número insuficiente de votos a favor do parecer, outro membro deverá ser designado para emitir outro parecer. E deverá ser apreciado novamente pelo colegiado.

7.1.4. Para avaliação da proposta cultural, a CPC- Comissão de Projetos Culturais utilizará os critérios de avaliação dos projetos elencados na Lei de Incentivo à cultura e suas alterações e pontuadas de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DE AVALIAÇÃO						
Item	Critérios de Avaliação			Peso	Pontos (0 a 3)	Pontuação Máxima
I	Consistência do projeto	1. Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas no projeto, que deverão expressar com nitidez o que se quer realizar;	a) Apresentação	1	0 a 3	3
			b) Objetividade do projeto		0 a 3	3
			c) Justificativa da proposta		0 a 3	3
			d) Proposta inédita		0 a 1	1
			e) Capacidade de o projeto prover acessibilidade às pessoas com deficiência.		0 a 3	3
		2. Detalhamento das etapas do projeto, que permita a visualização, passo a passo, das ações essenciais à sua execução.	2	a) Coerência do cronograma físico e financeiro	0 a 3	6
b) Descrição detalhada do produto ou serviço cultural, bem como dos produtos complementares e das formas de acesso.	0 a 3	6				

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700

15



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

			c) Coerência do plano básico de divulgação, com os objetivos do projeto e com o produto ou serviço cultural a ser disponibilizado.		0 a 3	6
II	Exequibilidade	1. Compatibilidade entre os currículos da equipe responsável pelo projeto e a proposta apresentada	a) Compatibilidade e entre a formação profissional da equipe e a proposta apresentada.	2	0 a 3	6
			b) Compatibilidade e entre a experiência profissional da equipe e a proposta apresentada.			
		2. Orçamento compatível com a proposta, completo, detalhado e com valores praticados no mercado local.	a) Detalhamento da planilha orçamentária e suficiência de informações.		0 a 3	6
			b) Compatibilidade e da planilha orçamentária com a proposta e com os valores praticados no mercado local.			
		3. Prazos adequados à realização do projeto;	0 a 3		6	
		4. Compatibilidade entre os objetivos e as estratégias de realização do projeto;	0 a 3		6	
		5. Capacidade de articulação institucional e alcance das estratégias do projeto;	0 a 3		6	
III	Impacto Cultural e seu efeito Multiplicador	1. Promoção da formação de público, de qualificação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização de conhecimento na área artística e/ou cultural.		3	0 a 3	9
		2. Projetos que priorizem a diversidade de corpos e diferenças nas suas produções simbólicas comunitárias. Que aborde as minorias sociais (mulheres, povos originários				

16



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

		indígenas, afrodescendentes, LGBTQI+ e pessoas com deficiência).			
		3. Projetos que priorizem a promoção da memória coletiva e do patrimônio cultural material e imaterial da cidade.		0 a 3	9
TOTAL					100

17

7.1.5. A análise dos critérios da tabela acima deverá levar em consideração os seguintes fatores:

- a. Inexistente: ausência de informação – 0 (zero) ponto
- b. Regular: aquela com consistência de informações baixa – 1 (um) ponto
- c. Boa: proposta que atende estritamente o padrão solicitado – 2 (dois) pontos
- d. Ótima: aquela proposta que atende, inova e supera o solicitado – 3 (três) pontos

§ Único: A classificação e pontuação acima não se aplica ao critério Proposta Inédita, referente ao item I – Consistência do Projeto. Em caso em que se aplique este critério a pontuação será de apenas 1 (um) ponto.

7.1.6. A atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:

- a. Consistência do Projeto - A afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do projeto deverá estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 1 na avaliação de mérito.
- b. Exequibilidade – A coerência, articulação e consistência entre os critérios: experiência e formação profissional, compatibilidade orçamentária, prazos de execução, alcance das estratégias e promoção da acessibilidade terão peso 2 na avaliação, pois este quesito contará como um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.
- c. Impacto Cultural e seu efeito Multiplicador – Refere-se ao pertencimento, a relevância cultural, ao reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural do projeto para a manifestação cultural na qual se insere. Trata-se também do alcance das iniciativas do projeto na promoção do patrimônio cultural material e imaterial, assim como, o impacto das ações a serem realizadas na comunidade na promoção da diversidade cultural, de corpos e das diferenças nas suas produções simbólicas comunitárias; que aborde as minorias sociais (mulheres, povos originários indígenas, afrodescendentes, LGBTQI+ e pessoas com deficiência) terão peso 3 na avaliação, sendo este um dos critérios essenciais para a aprovação do projeto.

7.1.7. A pontuação máxima em cada critério é resultante da multiplicação dos pontos obtidos pelo peso do quesito.

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

7.1.8. O total final de pontos é resultante da somatória da pontuação máxima atribuída a cada critério.

7.1.9. O projeto deve alcançar no mínimo nota 60, para ser aprovado.

7.1.10. Após análise, avaliação e pontuação, a CPC encaminhará para Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, a lista com classificação dos projetos cujo resultado pode ser: Aprovado; Aprovado e Não Contemplado e Reprovado.

18

7.2. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.2.1. Em caso de empate, será dada prevalência ao projeto que obtiver maior soma da pontuação nos seguintes quesitos, obedecendo ao ordenamento:

- I. Impacto Cultural e seu efeito Multiplicador, constante da alínea "c" do item 6.1.7.
- II. Exequibilidade, constante da alínea "b" do item 6.1.7.
- III. Consistência do Projeto, constante da alínea "a" do item 6.1.7.

7.2.2. Em caso de persistência do empate a Comissão de Projetos Culturais – CPC, deliberará sobre proposta prevalente, registrando tal motivação em nota técnica específica, assinada pela maioria de seus membros.

8. DOS PROJETOS APROVADOS

8.1. Fica suspenso o incentivo a projetos aprovados que já tenha sido realizado antes da data da homologação do resultado final deste certame, sobre quaisquer circunstâncias.

8.2. O resultado deste certame, será divulgada através de publicação na página da Cultura do site da Prefeitura de Goiânia, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

8.3. Os proponentes que tiverem seu projeto Aprovado deverão apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ISSQN ou Prova não cadastramento;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, IPTU ou Prova não cadastramento;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: (Somente para pessoas Jurídicas)
- g) Declaração e ou Autorização de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral;

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- h) Carta de Anuência da equipe e dos espaços informados nos projetos culturais.
- i) Assinatura do termo de concordância com as normativas do Manual de Prestação de Contas.
- 8.4. Caso algum proponente convocado não apresente os documentos e informações no prazo estabelecido no Edital ou os apresente de modo irregular ou incompleto, o projeto será desclassificado pela Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico.
- 8.5. Cabe a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico verificar se a pessoa física ou jurídica a ser contemplada encontra-se impedida de licitar e contratar com o Poder Público, através de buscas no site do TCM/GO; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria Geral da União, no Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU.
- 8.6. Após a entrega das certidões e da avaliação documental dos aprovados, a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico terá o prazo de 03 (três) dias úteis para divulgação do resultado final, via publicação no Diário Oficial do Município e no mural da SECULT.
- 8.7. DO REMANEJO DE DESPESA**
- 8.7.1. Somente será permitido o remanejamento de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural, após autorização expressa da Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico.
- 8.7.2. Os remanejamentos não poderão implicar aumento do valor aprovado para as etapas relativas aos custos administrativos, de divulgação e de captação, sob pena de não aprovação das contas.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. O proponente obriga-se a cumprir todos os itens do Termo de Responsabilidade e Declaração de Concordância, observando ainda que deve manter cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia até a aprovação final da prestação de contas do projeto.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza por direitos autorais que porventura o proponente venha a contratar com produtoras ou similares ou ceder a estas, devendo o proponente arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outros, decorrentes do objeto do projeto.

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- 9.3. O proponente se obriga a colocar a logomarca da SECULT, da Lei de Incentivo à Cultura e da Prefeitura Municipal de Goiânia em todos os produtos viabilizados pela Lei Municipal de Cultura (CDs, DVDs, Livros, catálogos etc.), bem como em todo material de divulgação dos projetos apoiados pelo mesmo mecanismo de incentivo à cultura. Para tanto, o proponente deverá ter aprovação prévia do layout junto a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico.
- 9.4. O proponente e poder público se obrigam a cumprir, todos os prazos descritos na Lei de Incentivo à Cultura, Lei nº 7.957/00 e suas alterações.
- 9.5. O proponente deverá informar através de correspondência eletrônica à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, direcionado a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, a data, o local e o horário do lançamento do produto cultural, com no mínimo 30 (trinta) dias antes de sua realização.
- 9.6. O proponente cujo projeto for aprovado nesse certame se compromete a atender, caso seja solicitado, a Secretaria Municipal de Cultura para apresentações artísticas e/ou exposições, na condição da SECULT disponibilizar toda infraestrutura física e de pessoal para a realização desta ação. Sendo indispensável agendamento prévio.

20

10. *DAS SANÇÕES E PENALIDADES*

- 10.1. O proponente do projeto aprovado será responsabilizado administrativamente, de acordo com os termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:
- Dar causa à inexecução parcial do projeto;
 - Dar causa à inexecução parcial do projeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do projeto;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do projeto sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do projeto;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções descritas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

- 11.1. Para o recebimento de valores previstos neste Edital, os proponentes dos projetos Aprovados, deverão abrir conta bancária, em banco oficial para o repasse dos valores conforme recibos de investimento a projetos culturais (RI) emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Goiânia.
- 11.2. O início da execução do projeto e a movimentação bancária se dará mediante autorização prévia da Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico mediante captação de no mínimo 50% do valor total do projeto.
- 11.3. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou cancelamento da mesma, desde que não previstos na planilha de execução financeira do projeto cultural.
- 11.4. O ato de inscrição implica na autorização da utilização das informações e imagens do proponente e projeto cultural para ações de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.
- 11.5. As notas fiscais com as datas anteriores a aprovação do projeto cultural e as que tenham sido apresentadas com as datas após o encerramento da execução do projeto cultural não serão aceitas na prestação de contas final do projeto.
- 11.6. O ato de inscrição do proponente na Lei de Incentivo da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e a inobservância delas implica na desclassificação do projeto.
- 11.7. A qualquer tempo a Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia poderá exigir do proponente a apresentação de documentos referentes ao projeto, conforme legislação vigente.
- 11.8. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, por ato do Secretário Municipal de Cultura.
- 11.9. O Proponente que comprovadamente agir com dolo, fraude, desvio ou simulação na aplicação dos recursos destinados ao Projeto Cultural está sujeito a aplicação de multa correspondente a dez vezes do valor incentivado, nos termos do artigo 20, da Lei nº 7.957/00.
- 11.10. O Proponente que utilizar indevidamente ou desviar para outra finalidade os recursos destinados ao Projeto Cultural, além da multa

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

descrita no artigo anterior, ficará impedido de participar a qualquer título de novos projetos com o incentivo da Lei nº 7.957/00, pelo prazo de 02 (dois) anos.

- 11.11. Ao Proponente que embora apresente o produto cultural, descumpra as especificações técnicas do projeto aprovado na sua execução, será aplicada multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor do incentivo ao projeto e o impedimento de figurar como participante de novos projetos pelo prazo de 01 (um) ano.
- 11.12. Ao Proponente que executar o projeto fora do prazo estipulado no §2º do art. 9º da Lei nº 7.957/00, será aplicada multa no percentual de 1% (um por cento) e suspensão pelo período de 01 (um) ano de qualquer benefício da Lei nº 7.957/00.
- 11.13. É facultado ao Proponente recorrer da Suspensão prevista no caput, mediante a apresentação de justificativas para análise e deliberação do Conselho Municipal de Cultura.
- 11.14. Caberá a Gerência de Projetos Culturais – GPCPE por ato ratificado pelo Secretário Municipal de Cultura, definir o percentual da multa a ser aplicada ao Proponente.

22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Edital 05/2022-2023 - ANEXO 1

12. DOS SEGMENTOS CULTURAIS

23

12.1. CIRCO

12.1.1. Para o Segmento Circo é previsto as ações: Montagem, apresentações de números, intercâmbio cultural, temporada, circulação, residência, conferência, simpósio, festival e mostra.

12.1.2. Valor total destinado ao segmento Circo será de R\$ 240.000,00 para um total aproximado de 09 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

12.1.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Segmento	Quantidade de Projetos	Valor
Circo	4 (quatro) projetos	Até R\$ 10.000,00
	2 (dois) projetos	Até R\$ 30.000,00
	2 (dois) projetos	Até R\$ 40.000,00
	1 (um) projeto	Até R\$ 60.000,00.
Total	09 (nove) projetos	R\$ 240.000,00

§ Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 12.1.3.

12.1.4. Anexos obrigatórios do Segmento Circo:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações de concepção, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- d) Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada à aprovação do projeto);
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão feitas as apresentações;
- f) Descrição de público-alvo (alcance como redes e outros meios);
- g) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- h) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados;
- i) Projetos com finalidade de registro audiovisual dos espetáculos devem apresentar estrutura de roteiro com a descrição dos recursos técnicos de som, luz e palco;
- j) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

24

12.2. DANÇA

12.2.1. Para o Segmento Dança é previsto as ações: montagem, temporada, circulação, pesquisa artística, residência, intercâmbio cultural, performance, conferência, simpósio, festival e mostra.

12.2.2. Valor total destinado ao segmento Dança será de R\$ 260.000,00 para um total de aproximadamente 09 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

12.2.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Segmento	Quantidade de Projetos	Valor
Dança	3 (três) projetos	Até R\$ 10.000,00
	3 (três) projetos	Até R\$ 30.000,00
	2 (dois) projetos	Até R\$ 40.000,00
	1 (um) projeto	Até R\$ 60.000,00.
Total	09 (nove) projetos	R\$ 260.000,00

§ Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 12.2.3.

12.2.4. Anexos obrigatórios do Segmento Dança:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- d) Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada à aprovação do projeto);
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão realizadas as apresentações;
- f) Projetos de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações detalhadas sobre a concepção, programação, convidados especiais, metodologia;
- g) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- h) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- i) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados.
- j) Projetos com finalidade de registro audiovisual dos espetáculos devem apresentar estrutura de roteiro com a descrição de recursos técnicos de sol, luz e palco;
- k) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

25

12.3. TEATRO

12.3.1. Para o Segmento Teatro é previsto as ações: montagem, circulação, pesquisa artística, performance, intercâmbio cultural, residência, temporada, conferência, simpósio, festival e mostra.

12.3.2. Valor total destinado ao segmento Teatro será de R\$ 390.000,00 para um total de aproximadamente 11 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

12.3.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Segmento	Quantidade de Projetos	Valor
Teatro	3 (três) projetos	Até R\$ 10.000,00
	2 (dois) projetos	Até R\$ 30.000,00
	4 (quatro) projetos	Até R\$ 45.000,00
	2 (dois) projetos	Até R\$ 60.000,00.
Total	11 (onze) projetos	R\$ 390.000,00

§ Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 12.3.3.

12.3.4. Anexos obrigatórios do Segmento Teatro:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- d) Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada à aprovação do projeto);
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão realizadas as apresentações;
- f) Projetos de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações detalhadas sobre a concepção, programação, convidados especiais, metodologia;

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- g) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- h) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- i) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados.
- j) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

26

12.4. ARTES VISUAIS

12.4.1. Para o Segmento Artes Visuais é previsto as ações: exposições individuais ou coletivas, residência artística, mostras, festivais, restauração e preservação de bens culturais, conferência, simpósio, designer gráfico, livros de arte e fotografia.

12.4.2. Valor total destinado ao segmento Artes Visuais será de R\$ 340.000,00 para um total de aproximadamente 11 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

12.4.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Segmento	Quantidade de Projetos	Valor
Artes Visuais	4 (quatro) projetos	Até R\$ 10.000,00
	3 (três) projetos	Até R\$ 30.000,00
	2 (dois) projetos	Até R\$ 40.000,00
	2 (dois) projetos	Até R\$ 60.000,00.
Total	11 (onze) projetos	R\$ 340.000,00

§ Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 12.4.3.

12.4.4. Anexos obrigatórios do Segmento Artes Visuais:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Descrição da concepção do projeto;
- d) Programação completa;
- e) Curadoria responsável;
- f) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- g) Especificações, esboços dos trabalhos a serem produzidos na forma de croquis e/ou fotos, texto e/ou outros;
- h) Declaração de cessão de direitos autorais;
- i) Para exposições, apresentar portfólio com fotos coloridas e pelo menos 05 (cinco) trabalhos já realizados ou a serem apresentados na mostra, impresso no formato 15x21cm, impressas em papel ofício (formato A4), informando ainda o título (quando houver), materiais e

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

técnicas utilizadas, dimensão e ano de realização da obra ou link de acesso com imagens de alta resolução;

j) Os livros de arte ou livros fotográficos deverão incluir as especificações técnicas do livro, boneco com no mínimo 50% das obras que contenham imagem (digital ou impresso) ou link na internet com proposta do projeto gráfico;

k) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

27

12.5. AUDIOVISUAL

12.5.1. Para o Segmento Audiovisual é previsto as ações: apoio a exibição, produtos audiovisuais - realização de filmes de todos os gêneros e variados suportes, finalização, montagem e criação de roteiro, desenvolvimento de jogos eletrônicos, Jogos eletrônicos ("Games"), conferência, simpósio, festivais e mostras.

12.5.2. Valor total destinado ao segmento Audiovisual será de R\$ 385.000,00 para um total de aproximadamente 12 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

12.5.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Segmento	Quantidade de Projetos	Valor
Audiovisual	4 (quatro) projetos	Até R\$ 10.000,00
	3 (três) projetos	Até R\$ 30.000,00
	3 (três) projetos	Até R\$ 45.000,00
	2 (dois) projetos	Até R\$ 60.000,00.
Total	12 (doze) projetos	R\$ 385.000,00

§ Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 12.5.3.

12.5.4. Anexos obrigatórios do Segmento Audiovisual:

- Ficha Técnica completa;
- Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- Descrição da concepção do projeto;
- Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- Roteiro de ficção ou de Documentário e/ou estrutura do documentário;
- Termo de compromisso de registro do roteiro na BN-Biblioteca Nacional ou Protocolo de Averbação do Registro ou boleto pago;
- Filmografia do diretor e anexar, através de link em nuvem (Google Drive, One Drive, Dropox entre outros sem tempo para expirar).
- Em caso de diretores iniciantes, apresentar um exemplar ou disponibilizar o link de acesso de produto audiovisual que comprove participação em alguma função cinematográfica;
- Declaração de cessão de direitos autorais, quando for o caso;
- Sinopse e ficha técnica das obras cinematográficas se forem o caso;

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- k) Programação detalhada das atividades de exibição no caso de Mostra.
- l) Curadoria no caso de Mostra;
- m) Condições logísticas que viabilizam a produção, com cartas de anuência dos espaços e/ou ambientes de locações.
- n) Mecânicas de interatividade, jogabilidade e progressão do game, descrição das funções - no caso de jogos;
- o) Descrição dos aspectos técnicos: hardware, software, entre outros - no caso de jogos.
- p) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

28

12.6. LITERATURA

12.6.1. Para o Segmento Literatura é previsto as ações: Concurso literário, publicação literária sem ilustração, publicação literária com ilustração; e-books, áudio livro, Podcast literário, livros de reportagem, biografias correlatas a cultura, reedição de obras brasileiras, conferência, simpósio, feira literária e festivais.

12.6.2. Valor total destinado ao segmento Literatura será de R\$300.000,00 para um total de aproximadamente 15 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

12.6.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Segmento	Quantidade de Projetos	Valor
Literatura	6 (seis) projetos	Até R\$ 10.000,00
	6 (seis) projetos	Até R\$ 20.000,00
	3 (três) projetos	Até R\$ 40.000,00
Total	15 (quinze) projetos	R\$ 300.000,00

§ Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 12.6.3.

12.6.4. Anexos obrigatórios do Segmento Literatura:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Declaração de cessão de direitos autorais;
- d) Texto integral a ser publicado ou o link de acesso;
- e) Obras que contenham ilustrações devem apresentar pelo menos uma e o indicativo das demais ilustrações;
- f) Curadoria (festival/concurso);
- g) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- h) Programação completa (festival/concurso/feira);
- i) Especificação gráfica da publicação com informações sobre o tipo de papel, gramatura, número de cores, dimensões (capa e miolo) e número de páginas (miolo);

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- j) Termo de Compromisso do proponente relativo à catalogação bibliográfica e registro na Fundação Biblioteca Nacional;
- k) Projetos de circulação e ou distribuição deverão prever no mínimo 70% dentro do município de Goiânia;
- l) Descrição da proposta de contra partida social vinculada ao público alvo da obra (infantil, infanto juvenil e adulto);
- m) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

29

12.7. MÚSICA

12.7.1. Para o Segmento Música é previsto as ações: Produção de EP, com até 06 Músicas, Produção de Single, Produção de Álbum Musical, Produção de Álbum (DVD), Processo Criativo Musical, Single, Podcast de Música, Single com Gravação de Vídeoclipe, Gravação de Vídeoclipe, Festival, Mostra, Conferência, Simpósio, Circulação e Temporadas.

12.7.2. Valor total destinado ao segmento Música será de R\$ 820.000,00 para um total de aproximadamente 33 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

12.7.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Segmento	Quantidade de Projetos	Valor
Música	8 (oito) projetos	Até R\$ 10.000,00
	10 (dez) projetos	Até R\$ 20.000,00
	12 (doze) projetos	Até R\$ 30.000,00
	3 (três) projetos	Até R\$ 60.000,00.
Total	33 (trinta e três) projetos	R\$ 820.000,00

§ Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 12.7.3.

12.7.4. Anexos obrigatórios do Segmento Música:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Declaração de cessão de direitos autorais, quando for o caso (condicionada à aprovação do projeto);
- d) Relação nominal das músicas 02 (duas), demonstrativas que farão parte do repertório com as respectivas letras e autorias (no caso de canções). Em caso de música instrumental apresentar partitura e nome do autor das mesmas;
- e) Para gravação de álbum musical, apresentar link de acesso no mínimo 03 (três) músicas;
- f) Para produção de DVD, apresentar o link de acesso de todas as músicas e vídeos (DEMO) com 03 (três) músicas do repertório;
- g) Para produção de vídeo clip apresentar o link de acesso com a música a ser gravada;

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- h) Projetos com finalidade de registro audiovisual dos espetáculos devem apresentar estrutura de roteiro com a descrição de recursos técnicos de som, luz e palco;
- i) Projetos de circulação/temporada devem relacionar o mínimo de 50% do repertório pretendido nas apresentações musicais;
- j) Indicação dos possíveis locais onde serão realizadas as apresentações;
- k) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- l) Para festivais e mostras deve constar a programação do evento, curadoria, premiação e minuta de edital (para mostras);
- m) Especificar valores separados de gravação, mixagem e masterização;
- n) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

30

12.8. ABRANGÊNCIA CULTURAL E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR

12.8.1. Para o Segmento Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura Popular é previsto as ações: Montagem, circulação, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações produzidas por pessoas ou coletivos como mestres cuja a trajetória de vida tenha contribuído de maneira fundamental para transmissão e continuidade do patrimônio cultural, tais como: Folia de Reis, Congada, Catira, Artesanato, Capoeira, Quadrilha Junina, Ações do Carnaval, Ações culturais religiosas e projetos de artistas iniciantes.

12.8.2. Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura Popular corresponde a um conjunto de ações vinculando diversas linguagens artísticas voltadas para mais de um modo de fazer a pesquisa, experimentação, prática, preservação e difusão pública das diferentes linguagens artísticas e movimentos culturais.

12.8.3. Valor total destinado ao segmento Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura Popular será de R\$ 525.900,00 para um total de aproximadamente 32 projetos aprovados. A distribuição de valores por ações previstas é no intuito de propiciar equidade entre as linguagens que compõe a Abrangência Cultural. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

12.8.4. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Segmento	Ações Previstas	Quantidade de Projetos	Valor
Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura Popular	Folia de Reis, Congada, Catira, e outros de atividades de cunho folclórico	2 (dois) projetos	Até R\$20.000,00
	Artesanato	2 (dois) projetos	Até R\$10.000,00
	Capoeira	3 (três) projetos	Até R\$ 15.300,00
	Cultura Hip Hop (B-Boy, B-Girl, crew, MC, rapper, grafite e DJ)	3 (três) projetos	Até R\$ 15.000,00
	Quadrilha Junina	5 (cinco) projetos	Até R\$ 25.000,00
	Ações do Carnaval	2 (dois) projetos	Até R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

	Festivais e Mostras	2 (dois) projetos	Até R\$ 40.000,00
	Projetos de artistas iniciantes	9 (nove) projetos	Até R\$ 10.000,00
	Ações religiosas	2 (dois) projetos	Até R\$ 10.000,00
	Total	32 (trinta e dois) projetos	R\$ 525.900,00

31

§ Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 12.8.4.

12.8.5. Anexos obrigatórios do Segmento Patrimônio Imaterial e Manifestações da Cultura Popular:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Histórico com comprovação de atividades, que qualifique o grupo para pleitear recursos destinados a iniciativas da cultura popular;
- d) Croquis de figurinos, fantasias e adereços, se for o caso;
- e) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar apresentações;
- f) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- g) Programação da mostra ou festival;
- h) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

12.9. 3º SETOR DE AÇÃO AMPLA, AÇÕES FORMATIVAS E PEQUENAS ADAPTAÇÕES

12.9.1. Para o Segmento 3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Pequenas Adaptações é previsto as ações: projetos para apoio aos Centros Culturais nas ações amplas de formação de plateia, formação continuada e adaptação de novos espaços para apresentações, equipamentos para exposição e realização de atividades de conteúdo artístico e cultural autoral, como: curso, oficina, workshop, roda de conversa, seminário, podcast de caráter formativo de diversidade e atividades laborais.

12.9.2. Este segmento também é destinado ao grupo de trabalhadores da arte como: técnicos (iluminadores, sonoplastas, operadores de vídeos entre outros), cenotécnicos, cinegrafistas, produtores, roaldies, figurinistas, maquiadores, luthiers, fotógrafos, designers.

12.9.3. Compreende-se como ações formativas projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops, publicação/divulgação de pesquisas e similares em Arte e/ou Cultura e preferencialmente que abordem ações artísticas voltadas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias, equidade de gênero, feminismo e/ou pessoas com deficiência.

12.9.4. Valor total destinado ao segmento 3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Instituições Culturais será de R\$340.000,00 para um

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

total de aproximadamente 18 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

12.9.5. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

Segmento	Ações Previstas	Quantidade de Projetos	Valor
3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Pequenas Adaptações	Workshop, seminários, cursos, oficinas dentre outras ações formativas com carga horária de até 05 horas.	7 (sete) projetos	Até R\$ 10.000,00
	Workshop, seminários, cursos, oficinas dentre outras ações formativas com carga horária de 20 horas.	6 (seis) projetos	Até R\$ 15.000,00
	Aquisição de acervos e/ou equipamentos para exposição: Bibliotecas, Museus e Sebos	2 (dois) projetos	Até R\$ 20.000,00.
	Projetos de Adaptação, Espaços Culturais Multiuso, Teatro de Bolso.	1 (um) projeto	Até R\$ 30.000,00.
	Projetos de Adaptação, Espaços Culturais Multiuso, Teatro de Bolso.	2 (dois) projetos	Até R\$ 60.000,00.
Total		17 (dezesete) projetos	R\$ 340.000,00

32

§ Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 12.9.5.

12.9.6. Anexos obrigatórios do segmento 3º Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- d) Ações Formativas devem conter: ementa, metodologia, conteúdo programático, carga horária, procedimento de certificação e material didático necessário;
- e) Condições logísticas que viabilizam o projeto,
- f) Lista das obras a serem adquiridas (30% obrigatoriamente devem ser obras de artistas ou escritores goianos);

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

- g) Proponente pessoa física apresentar Carta de Anuência da empresa parceira, Cartão CNPJ e portfólio da entidade que será beneficiada com as ações;
- h) Para Projeto de Adaptação apresentar fotos de vários ângulos ou link de vídeo simples dos espaços a serem adaptados ou que receberão as melhorias;
- i) Carta de doação de material permanente a ONG entidade que será beneficiada com ações no caso de projetos apresentados por pessoa física;
- j) Declaração da disponibilidade de 40 vagas gratuitas, por no mínimo 6 (seis) meses, no decorrer de 1 ano a partir do término da obra de adaptação;
- k) Informar a lotação dos espaços de pessoas sentadas, sendo Multiuso (mínimo de 120 lugares) e Teatro de Bolso (no mínimo 80 lugares);
- l) Declaração da disponibilidade de agendamento de pauta do espaço gratuita ou com valor de locação acessível, por um período de 01 (um) ano após a conclusão do projeto;
- m) Produto final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

33

§ Único: Para projetos de adaptação de espaços, o proponente poderá contratar somente profissionais técnicos capacitados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Edital 05/2022-2023 – ANEXO III FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL NA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA				
PROPONENTE:				
PROJETO:				
SEGMENTO:				
INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLAILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO				
VALOR TOTAL DO PROJETO		VALOR PLEITEADO PELA LEI DE INCENTIVO		
R\$		R\$		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
P E S S O A	Instituição/razão Social		CNPJ	
	Conforme Estatuto/Contrato Social			
		Sem fins lucrativos	Com fins lucrativos	
	Endereço			
	Município		UF	CEP
	Telefone da Instituição		Site da Instituição	
	Nome do Representante Legal		CPF	
	Carteira de Identidade		Data de emissão	Órgão expedidor
	Telefone	Tel. Celular	Endereço eletrônico (e-mail)	
	Cargo ou Função			
	Endereço residencial			
	Município		UF	CEP
	J U R Í D I C A	Nome		CPF
		Carteira de Identidade		Data de emissão
Telefone		Tel. Celular	Endereço eletrônico (e-mail)	
Cargo ou Função				
Endereço residencial				
Município		UF	CEP	
P E S S O A F Í S I C A		Nome		CPF
	Carteira de Identidade		Data de emissão	Órgão expedidor
	Telefone	Tel. Celular	Endereço eletrônico (e-mail)	
	Cargo ou Função			
	Endereço residencial			
	Município		UF	CEP

34

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

DESCRIÇÃO DO PROJETO**(O QUE –** descrever o que deseja realizar, detalhando as ações do projeto)

35

OBJETIVOS DO PROJETO**(PARA QUE –** indicar o que pretende alcançar com a realização do projeto)**JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO****(POR QUE –** esclarecer, sob seu ponto de vista, as circunstâncias, os valores e os méritos alcançáveis que justificam a realização do projeto. Quais os sinais de transformações artísticas, os diferenciais e os valores esperados)**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL****(Ação a ser desenvolvida pelo projeto de forma a contribuir para a descentralização cultural e a democratização do acesso a bens culturais e sua qualidade revelada **diretamente na relação** público – produto cultural)**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

(COMO – descrever procedimentos, metas, desdobramentos e outras manobras importantes, para execução do projeto)

36

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

37

Goiânia, de _____ de 20____.

Assinatura do proponente



Secretaria Municipal de Cultura

Edital 05/2022-2023 – ANEXO IV

Proponente:

Projeto:

PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO
(Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto)

Fonte de receita	Quantidade	Valor em R\$
Lei de Incentivo Municipal		
Recurso Próprio do Proponente		
Outras leis de incentivo		
Patrocínios		
Permutas		
Doações		
Comercialização		
Bilheteria		
Outras fontes (especificar)		
Previsão total de receita		
Previsão total de despesa		

- 1) O valor desta planilha deve ser igual ao valor do orçamento do projeto previsto (Anexo III)
- 2) O proponente deverá prestar contas apenas dos recursos oriundos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura do Municipal.

Goiânia, de _____ de 202____.

Assinatura do Proponente

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700

38



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Edital 05/2022-2023 – ANEXO V PLANILHA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO (Desenvolvimento na aplicação dos recursos)	
Proponente:	
Projeto:	Natureza: () Planilha Original () Planilha Remanejada
44 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	45 Datas Previstas: Início em: / / Término em: / /
	46 Duração Prevista: meses ou semanas.

39

48 Meta	49 Etapa ou Fase	50 Especificação (Meta/Etapa Fase/Atividades ou	51 Duração (Etapa ou Fase	52 Indicador Físico (Atividade)		55 Custos (R\$) (Atividade)		58 Encargos			62 Soma (Custo total da etapa ou fase)
				53 Unidade	54 Quantidade	56 Unitário	57 Total	59 INSS	60 IRRF	61 ISS	
63 TOTAL GERAL (R\$):											

Obs.: esta página poderá ser reproduzida quantas vezes forem necessárias.

Goiânia, de de 202__.

Assinatura do Proponente

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700

Edital 05/2022-2023 – ANEXO VI			
Proponente:			
Projeto:			
PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO (Enumerar peças, veículos e mídias a serem utilizadas na divulgação)			
Comprometo-me a fazer constar os Créditos do Município de Goiânia e da Lei de Incentivo à Cultura em todos os produtos, releases, peças gráficas e de propaganda à mídia e divulgação do projeto supracitado, de acordo com a legislação e conforme abaixo especificado <i>(Plano de Divulgação investindo um mínimo de 5% dos recursos previstos)</i>			
Peça de Divulgação	Tamanho/Duração	Posição da Logomarca do Município de Goiânia e da Lei de Incentivo	Posição da Logomarca do Patrocinador
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	

Goiânia, de de 202_____.

Assinatura do Proponente

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700

40



Secretaria Municipal de Cultura

Edital 05/2022-2023 – ANEXO VII									
Proponente:									
Projeto:									
PLANO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO CULTURAL									
(Descrever quantidades e formas de distribuição dos produtos relativos ao projeto – sejam gratuitos ou comercializáveis)									
Nome do Evento Produto Cultural	Nº de exemplares/ Ingressos	Quantidade total disponível				Valor Unitário (R\$)		Receita Prevista (R\$)	
		Distribuição Gratuita		Total para a Venda		Preço Normal	Preço Promocional	Venda Normal	Venda Promocional
		Patrocinadores	Outros	Venda Normal	Venda Promocional				
SUBTOTAL									
Receita Total Prevista (R\$ - venda normal + venda promocional)									
Especificações do público a ser beneficiado com a distribuição gratuita:									

41

Goiânia, de de 20__.

Assinatura do Proponente

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Edital 05/2022-2023 – ANEXO VIII

Proponente:

Projeto:

TERMO DE RESPONSABILIDADE e DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

O proponente acima identificado compromete-se em especial a:

- I. A veicular, divulgar e promover os projetos incentivados e seus produtos, a referência explícita ao Município de Goiânia através do texto "Apoio Institucional do Município de Goiânia", e a Lei Municipal", nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como, em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, conforme o Manual de Identificação Visual fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.
- II. Cumprir as exigências previstas nas Leis 7.957/00, 8.146/02, Decretos regulamentadores e o presente Edital.
- III. Permitir o livre acesso e colaborar com os membros da CPC e da Gerência de Produtos Culturais e Planejamento Estratégico, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução.
- IV. Aplicar no Município de Goiânia o mínimo de 50% (cinquenta por cento), do orçamento total.
- V. Cumprir os prazos referentes a:
 - a. Captação - 180 dias (validade do CIFPC);
 - b. Execução em 210 dias (contados a partir do término da validade do CIFPC ou início da movimentação bancária);
 - c. Prorrogação do prazo de execução - por um único período de 90 dias (a ser solicitado no máximo 30 dias antes do término do prazo de execução do projeto);
 - d. Prestação de contas até 30 dias após o término do prazo de execução do projeto.
- VI. Concordar com a utilização de seus dados e documentações para o Cadastro de Artistas e Agentes Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado na permanente integração deste órgão com a classe artística de Goiânia.

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Goiânia, de _____ de 202____.

Assinatura do Proponente

42

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Edital 05/2022-2023 – ANEXO IX

FICHA TÉCNICA DOS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

(Nome e função a ser desempenhada)

43

Goiânia, de _____ de 202____.

Assinatura do proponente

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Edital 05/2022-2023 – ANEXO X

CURRÍCULO E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO PROPONENTE
(conciso em no máximo 1 lauda, listar as principais ações e acrescentar comprovantes)

44

Goiânia, de _____ de 202____.

Assinatura do proponente

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP 74893-020
Contato: (62) 3596-6700



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 039/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **GRUPO FRATERNAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Federal 202139740007** tendo em vista o que consta do Processo nº **87163440 – SEI 22.10.000002020-2** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o custeio de pessoal, material de limpeza e higienização, manutenção e reparos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 87163440 – SEI 22.10.000002020-2.
- 5. VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** 87163440 – SEI 22.10.000002020-2
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 040/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Federal 520870720220002** tendo em vista o que consta do Processo nº **90421115 – SEI 22.10.000002019-9** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao artigo 29, demais legislações correlatas e ao Parecer Jurídico Referencial nº2475/2021 – PGM/PEAA.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a remuneração de pessoal, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 90421115 – SEI 22.10.000002019-9.
- 5. VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** 90421115 – SEI 22.10.000002019-9
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2022

- 1. ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO Nº 041/2022.**
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Federal 202271100012** tendo em vista o que consta do Processo nº **90556525 – SEI 22.10.000001697-3** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao artigo 29, demais legislações correlatas e ao Parecer Jurídico Referencial nº2475/2021 – PGM/PEAA.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a remuneração de pessoal, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 90556525 – SEI 22.10.000001697-3.
- 5. VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** 90556525 – SEI 22.10.000001697-3
- 8. JUSTIFICATIVA** : Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 042/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **CIRCO LAHETO**
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Federal 202292060010** tendo em vista o que consta do Processo nº **90446991 – SEI 22.10.000000631-5** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao artigo 29, demais legislações correlatas e ao Parecer Jurídico Referencial nº2475/2021 – PGM/PEAA.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é colaborar com a manutenção da Escola de Circo Laheto e sua expansão através da revitalização da Escola de Circo D. Fernando, na realização de atividades de educação com crianças e adolescentes e atividades comunitárias com a população, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 90446991 – SEI 22.10.000000631-5.
- 5. VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** 90446991 – SEI 22.10.000000631-5
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2022

- 1. ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO Nº 048/2022.**
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS - SAG**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA – Nº321** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000000261-1** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao artigo 2º, VII, art. 17, art. 22, art. 29, art. 35, art. 38, art. 42 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é por meio do ensino do artesanato, assim como do SCFV, gerar consciência coletiva e garantia de direitos, amenizando os reflexos da pandemia, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 22.10.000000261-1.
- 5. VALOR:** R\$ 113.336,00 (cento e treze mil, trezentos e trinta e seis mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **06 (seis) meses** a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** 22.10.000000261-1
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 049/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS ADFEGO**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA/2022 – nº 366** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000000463-0** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o serviço de revitalização, recuperação e reforma do telhado, da qual visa a Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência Física e suas Famílias, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº SEI 22.10.000000463-0.
- 5. VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **03 (três) meses** após o repasse do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** SEI 22.10.000000463-0
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 050/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS - SAG**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA – Nº125** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000000260-3** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao artigo 2º, VII, art. 17, art. 22, art. 29, art. 35, art. 38, art. 42 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do projeto “**CASA DE PÃO**”, ofertando ao público acima de 18 anos de idade, beneficiários da SAG, o curso de Panificação/Confeitaria, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 22.10.000000260-3.
- 5. VALOR:** R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **10 (dez) meses** a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** 22.10.000000260-3
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 051/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS - SAG**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA – Nº221** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000000257-3** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao artigo 2º, VII, art. 17, art. 22, art. 29, art. 35, art. 38, art. 42 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é complementar o SCFV que vem sendo desejado pela SAG, no que diz respeito a garantia do acesso nas atividades de musicalização e canto para beneficiários adultos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 22.10.000000258-1.
- 5. VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **04 (quatro) meses** a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** 22.10.000000257-3
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 053/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA/2022 – nº 188** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000000237-9** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é custear parte das despesas correntes do Projeto Semeiar, com alimentação e recursos humanos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº SEI 22.10.000000237-9
- 5. VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** após o repasse do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** SEI 22.10.000000237-9
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2022

1. **ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO Nº 054/2022.**
2. **PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E HABITACIONAL MANANCIAL - ABM.**
3. **FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA/2022 – nº 189** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000000231-0** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.
4. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o custeio do quadro de funcionários responsáveis pela execução do Plano de Trabalho do Projeto “Sonhos e Retalhos”, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº SEI 22.10.000000231-0.
5. **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
6. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **19 (dezenove) meses** após o repasse do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
7. **PROCESSO:** SEI 22.10.000000231-0
8. **JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 055/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **PROJETO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACIONAL EBENEZER - PROPEB**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA – Nº197** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000000258-1** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao artigo 2º, VII, art. 17, art. 22, art. 29, art. 35, art. 38, art. 42 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é Serviço de Assistência Social para atendimento de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias através da realização de SCFV, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 22.10.000000258-1.
- 5. VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **03 (três) meses** a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** 22.10.000000258-1
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 056/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **SOCIEDADE ESPÍRITA TRABALHO E ESPERANÇA**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA/2022 – nº 222** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000000135-6** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é custear despesas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mediante a execução do Projeto #Educa – aprimorar as atividades de inclusão digital e atividades pedagógicas com o uso de tecnologias, com a contratação de um pedagogo formado para realização e coordenação das atividades; Aprimorar as ações administrativas do projeto com a contratação de uma coordenadora administrativa para dar suporte as ações, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº SEI 22.10.000000135-6.
- 5. VALOR:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** após o repasse do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** SEI 22.10.000000135-6
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 057/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 057/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **HOSPITAL ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA – Nº296** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000000528-9** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao artigo 2º, VII, art. 17, art. 22, art. 29, art. 35, art. 38, art. 42 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a compra de mobília permanente, eletrônicos e materiais de escritório que são essenciais para melhor funcionamento das atividades do SCFV para idosos realizadas na entidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 90421115-SEI 22.10.000000528-9.
- 5. VALOR:** R\$ 100.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **04 (três) meses** a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** 22.10.000000528-9
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,

Setor Aeroporto – Goiânia – GO.

CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635

semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 058/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 058/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIRROS ADJACENTES**
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA/2022 – nº 303** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000000404-5** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é despesas de custeio, para contribuir para o fortalecimento de vínculos comunitários, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº SEI 22.10.000000404-5
- 5. VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **10 (dez) meses** após o repasse do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** SEI 22.10.000000404-5
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2022

- 1. ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO Nº 059/2022.**
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **LAR DE JESUS**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA – Nº190** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000001029-0** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao artigo 2º, VII, art. 17, art. 22, art. 29, art. 35, art. 38, art. 42 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a compra de mobília permanente, eletrônicos e materiais de escritório que são essenciais para melhor funcionamento das atividades do SCFV para idosos realizadas na entidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 22.10.000001029-0.
- 5. VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **03 (três) meses** a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** 22.10.000001029-0
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 060/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 060/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO SERVOS DE DEUS**.
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA/2022 – nº 93** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000001344-3** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o pagamento de despesas de pessoal e profissionais necessários, isto é, o custeio de despesas relativas aos eventos e atividades realizadas dentro dos eixos norteadores da instituição, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº SEI 22.10.000001344-3
- 5. VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** após o repasse do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** SEI 22.10.000001344-3
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2022

Ata da 21ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022 às 14h00 na sala de reuniões deste Instituto. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (20ª Reunião Ordinária - 29/11/2022); Informação e análise acerca dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado; Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV. **Participantes:** Sra. Elizabeth Papalardo Gadelha, Sra. Genice Braga Machado de Araújo Rocha, Sra. Máylla Ferreira da Silva Vieira, Sr. Oberlin da Cunha Nogueira e o Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa. **I** – O presidente do comitê de investimentos faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 20ª Reunião Ordinária de 2022, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II - Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observado pelos membros do comitê de investimentos - cenário externo** - no mês de novembro, o sentimento dos mercados globais tiveram um tom positivo, dado o sinal de alívio nos dados de inflação de curto prazo nos EUA e o anúncio de flexibilização de medidas contra a Covid na China. Apesar do alívio na inflação, o trabalho dos bancos centrais seguirá desafiador e ainda se espera desaceleração à frente, com atividade mais fraca nas principais economias. Nos **EUA**, o ciclo de elevação dos juros pelo Fed deverá provocar um aperto das condições financeiras suficiente para induzir a desaceleração da atividade, que por sua vez deve contribuir para a queda da inflação. Ainda assim, como o risco em relação à inflação segue na direção altista, permanece a possibilidade de uma trajetória de juros mais pressionada. Por fim, a **China** ainda enfrenta o desafio do aumento de novos casos da Covid-19 e dificuldade em traçar uma estratégia para o maior relaxamento da política sanitária. O cenário de abertura mais ampla da economia ocorrendo até meados do próximo ano continua sendo o mais provável. No entanto, o recente aumento de casos poderia levar a novas restrições, mesmo pontualmente, o que levaria a uma desaceleração de curto prazo. Além disso, o setor imobiliário deve continuar fraco, com efeito negativo no crescimento. A **Zona do Euro**, vem demonstrando importante desaceleração, estando mais próxima de recessão. A situação negativa do mercado energético, reflexo do cenário geopolítico, é um dos principais fatores por trás dessa dinâmica. A política monetária mais apertada por parte do Banco Central Europeu também atua na direção de atividade mais fraca a fim de controlar o risco inflacionário. Olhando para o mercado acionário americano, os principais índices apresentaram retornos positivos. Assim, no mês de novembro de 2022, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, subiram +7,60% e +5,38%, todos em “moeda original”, ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros, sem considerar a variação cambial. Observando no acumulado do ano, esses índices apresentam queda de -16,42% e -14,39%, respectivamente. Considerando esses mesmos índices, mas, agora sem proteção cambial, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, subiram +8,36% e +6,12%, devido à valorização do Dólar frente ao Real. Acumulando retornos negativos de -20,71% e -18,79% no ano. **Brasil** – Internamente, devido ao encerramento da eleição presidencial, o cenário se volta para a definição de alguns pontos chave sobre a política econômica a ser seguida a partir de 2023. As diretrizes de política fiscal ocupam papel central nessas discussões. Onde, já ocorre o



debate entre o novo governo e o Congresso sobre o montante adicional de despesas públicas para os próximos anos. Há certo alívio nas pressões inflacionárias, com desaceleração do IPCA e das suas medidas de núcleo. Adicionalmente, houve a desaceleração do PIB do terceiro trimestre, em relação ao primeiro semestre, espera-se que essa dinâmica de desaquecimento prossiga nos próximos trimestres, como reflexo da política monetária restritiva e do cenário externo mais complexo. Essa dinâmica reforça a expectativa da inflação gradualmente convergindo para próximo do centro da meta até 2024. Os primeiros sinais emitidos pelo novo governo em relação à pauta econômica foram consolidados na proposta de emenda constitucional (PEC). A qual mostra a disposição de elevar os gastos do governo. No início de dezembro, o Senado aprovou a PEC com algumas mudanças em relação ao texto original, prevendo um aumento do orçamento de R\$ 145 bilhões com validade de dois anos. Com a conclusão da deliberação pelos senadores, a PEC é encaminhada à Câmara dos Deputados. Vale reforçar que mesmo com a “desidratação” da PEC, a convergência da inflação para a meta ainda segue desafiadora e demandará uma atuação mais conservadora do Banco Central. Aqui, somente a título de exemplo da “Estrutura a Termo das Taxas de Juros - ETTJ” para o IPCA, estimada e divulgada pela ANBIMA para o fechamento de 05.12.2022, a taxa de juros real com vencimento para 10 anos apresentava taxa de retorno estimada em 6,03% a.a., continuando assim acima da taxa de desconto de 5,04% limitada pela SPREV para o ano de 2022. O Ibovespa fechou o mês com performance negativa, na contramão da alta dos índices internacionais, refletindo a incerteza em relação à condução da política fiscal. Apresentando um retorno negativo de -3,06% no mês. Sendo assim, o Ibovespa possui um comportamento positivo anual de +7,31% e de +10,37% nos últimos 12 meses. **III - Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV.** Os membros do comitê de investimentos analisaram os relatórios mensais de investimentos, o mercado financeiro e as perspectivas do cenário econômico para deliberação das estratégias de investimentos que serão sugeridas. Em relação aos créditos que o GOIANIAPREV recebe durante o mês, como os repasses mensais do Município de Goiânia e da Câmara Municipal de Goiânia, depósitos de compensação previdenciária e outros créditos, os membros do comitê de investimentos sugerem investimentos em Títulos Públicos Federais, conforme a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos realizada em 28/03/2022 ou em fundos de renda fixa (CDI/SELIC). Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não havendo qualquer outra manifestação, deu-se por encerrada. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: 1) Boletins Focus - Relatório de Mercado do Banco Central; 2) Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias. Nada mais.

Elizabeth Papalardo Gadelha, CGRPPS

Genice Braga Machado de Araújo Rocha, CGRPPS

Máylla Ferreira da Silva Vieira, CPA-10

Oberlin da Cunha Nogueira, CPA-20

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 230/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FOX SERVICE EIRELI-ME.
5. PROCESSO N.º:	67536905

Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 231/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FX FILM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FILMES DE PVC- EIRELI.
5. PROCESSO N.º:	78678226

Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 232/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JET DESIGN INTERIORES E ESTOFADOS LTDA - ME.
5. PROCESSO N.º:	64738175

Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 233/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA IMPERIO ATACADISTA DE HOSTIFRUTI LTDA.
5. PROCESSO N.º:	84440678

Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 234/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA RODOCENTER COMÉRCIO DE RODOAR E TACOGRAFO LTDA.
5. PROCESSO N.º:	51973073

Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 235/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SILVANO BASILIO ROBERTO 90605160104.
5. PROCESSO N.º:	69963770

Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 236/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SERRALHERIA E METALÚRGICA VIGA FORTE LTDA - ME.
5. PROCESSO N.º:	50318730

Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 237/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ELETRO MECÂNICA GOIANAUTO LTDA.
5. PROCESSO N.º:	75840472

Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 238/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PERBONI FLV S.A.
5. PROCESSO N.º:	83929088

Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 239/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA HELITCAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA EIRELI-ME.
5. PROCESSO N.º:	76539369

Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 240/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PRESTAR CONSERVAÇÃO LTDA.
5. PROCESSO N.º:	84660872

Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 241/2022**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JOSE DOS SANTOS SOUSA BRITO.
5. PROCESSO N.º:	68814380

Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 242/2022**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LAÉRCIO PAULO DA PAULA.
5. PROCESSO N.º:	37860026

Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 1313/2022

Pré Qualificação

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, científica sobre a situação das instas para Pré Qualificação e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

Processo SEI	Pessoa Jurídica	CNPJ	Situação
22.14.000005258-8	Clinica Bom Jesus	05.879.971/0001-77	Deferida

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira de Sousa, Gerente de Credenciamento e Gestão de Contratos**, em 21/12/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/12/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0834934** e o código CRC **416DEC72**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000005258-8

SEI Nº 0834934v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2022

PROCESSO Nº: 89492742/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): HOSPITAL DIAGNOSE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.823.344/0001-09.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 6.479.531,00 (seis milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0833832** e o código CRC **79637294**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2022

PROCESSO Nº: 89517273/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.615.319/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0833874** e o código CRC **36621E9E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2022

PROCESSO Nº: 89436494/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): LIO HOSPITAL DE OLHOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.073.690/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835118** e o código CRC **5ADFC7A4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 919/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1280/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2431/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004999-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2277, no valor total de **R\$ 3.410,48 (três mil quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA RADIOLÓGICA – CNPJ n.º 06.175.362/0001-08**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 20/12/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0825589 e o código CRC **E79E7F51**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 518/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1300/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2439/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000002887-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 2027 e nº 2053, nos valores de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** e **R\$ 27.941,72 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 29.141,72 (vinte e nove mil e cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CTR CENTRO DE TRATAMENTO RADIOTERAPICO LTDA, CNPJ n.º 11.426.304/0001-31**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/12/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0827249** e o código CRC **142FBECC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000005232-4

SEI Nº 0827249v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 903/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1273/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2438/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004848-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 460, no valor total de **R\$ 2.652,95 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **GILBERTO SILVA – CNPJ n.º 37.002.367/0001-54**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/12/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0825502** e o código CRC **436D6B7D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000005217-0

SEI Nº 0825502v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 511/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 844/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2450/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004961-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 4521 e nº 4511, nos valores de **R\$ 19.052,19 (dezenove mil cinquenta e dois reais e dezenove centavos)** e **R\$ 30.628,25 (trinta mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 49.680,44 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL UROLOGICO – CNPJ n.º 01.590.900/0001-07**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/12/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0825259** e o código CRC **0ED05E24**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000005216-2

SEI Nº 0825259v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 619/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1000/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2344/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000003065-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1096 e nº 1098, nos valores de **R\$ 9.648,79 (nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais setenta e nove centavos)** e **R\$ 9.274,65 (nove mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 18.923,44 (dezoito mil e novecentos e vinte e três reais quarenta e quatro centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **IGPR INSTITUTO GOIANO DE PILATES E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 10.867.978/0001-09**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/12/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0827559** e o código CRC **6D324CD3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000005233-2

SEI Nº 0827559v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 693/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1012/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2462/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000003600-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 714 e nº 721, nos valores de **R\$ 11.719,23 (onze mil setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos)** e **R\$ 5.617,40 (cinco mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 17.336,63 (dezessete mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LORENA RODRIGUES ALENCAR & CIA LTDA, CNPJ n.º 09.471.222/0001-67**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/12/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0826353** e o código CRC **5E26976D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000005220-0

SEI Nº 0826353v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 388/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 370/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1629/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001385-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1421 e nº 1430, nos valores de **R\$2.267,60 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** e **R\$ 2.467,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 4.735,20 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **RENALCLINICA CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 02.043.906/0001-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/12/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0826632** e o código CRC **2730326B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 22.14.0000005074-7, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **ANDRÉ LUIZ D.S SOBRINHO - ME (VIVRE SAÚDE E TECNOLOGIA)**, CNPJ n.º **10.261.013/0001-78**, no valor estimado de R\$ 3.056.040,00 (três milhões cinquenta e seis mil e quarenta reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/12/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0833282** e o código CRC **2583235E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos do Processo SEI nº 22.14.0000005042-9, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **HOSPITAL MAYA LTDA, CNPJ n.º 26.263.499/0001-13**, no valor estimado de R\$ 2.691.940,00 (dois milhões seiscentos e noventa e um mil novecentos e quarenta reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/12/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835284** e o código CRC **A0878B0F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 22.14.0000005076-3, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **HOSPITAL RUY AZEREDO, CNPJ n.º 01.081.470/0001-90**, no valor estimado de R\$ 17.432.634,00 (dezessete milhões quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/12/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0833652** e o código CRC **A5CC84FA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 22.14.0000005045-3, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ n.º 02.091.999/0001-57**, no valor estimado de R\$ 2.483,052,00 (dois milhões quatrocentos oitenta e três mil e cinquenta e dois reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/12/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835944** e o código CRC **DD153BF7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 22.14.000005100-0, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **J C D F CLINICA MÉDICA LTDA-ME (CLÍNICA NOROESTE)**, CNPJ n.º **22.653.841/0001-30**, no valor estimado de R\$ 68.112,00 (sessenta e oito mil cento e doze reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/12/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835412** e o código CRC **4AB93C80**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 1314/2022

HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, **TORNA PÚBLICO** a situação da(s) pré-qualificada(s) abaixo mencionada(s), conforme disposto no item 9.1 do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

Processo SEI	Pessoa Jurídica	CNPJ	Situação
22.14.000005258-8	Clinica Bom Jesus	05.879.971/0001-77	Habilitada

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira de Sousa, Gerente de Credenciamento e Gestão de Contratos**, em 21/12/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/12/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835063** e o código CRC **86528E7E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000005258-8

SEI Nº 0835063v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 171/2022

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
Gabinete da Presidência

O Corregedor-Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.761, de 06 de agosto de 2021, **INTIMA** o servidora **VIVIANE DAS GRAÇAS PIRES** matrícula nº **790400-01**, para tomar conhecimento quanto DECISÃO FINAL da Sindicância SEI Nº 22.16.000001959-8 – conforme Portaria nº 815/2022 AGCMG, relativo ao **Processo Administrativo Disciplinar sob o SEI nº 22.16.000001959-8**.

Fica ainda, o servidora INTIMADO, quanto ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, comparecer a Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, para apresentar Recurso conforme **Art. 133 da Lei nº 011, DE 11 DE MAIO DE 1992**.

O servidora fica cientificado que para o exercício do referido direito poderá solicitar cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito à Rua 10, nº 247, Qd. 44, Lt. 31, Setor Central, Goiânia/GO.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessando, conforme art. 27, § 1º, Inciso V da Lei nº 9.861/2016.

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2022.

GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO

Decreto nº 3.761/2021
Corregedor-Geral da AGCMG

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Glecio Benvindo De Carvalho, Gerente da Corregedoria Geral**, em 21/12/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0838060** e o código CRC **943493D6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**2º RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – SRP**

Processo nº: 90477153/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (compressor, arame para solda, furadeira, plaina, entre outros), mediante contrato por demanda pelo sistema de registro de preços conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devidamente publicado na Edição nº 7937, de 06 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município de Goiânia – DOM, portanto:

Onde se lê:

**EMPRESA: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	Unid.	20	Furadeira e parafusadeira impacto mandril ½ Pol, a bateria 20 v Li-lon com transmissão de 3 velocidades para as diversas aplicações de trabalho pesado de perfuração e fixação. Com 2 baterias de íons de lítio e maleta, com carregador 03 velocidades variáveis e reversíveis, mandril de aperto Rápido, adaptador USB, com trava tipo catraca luz led controle torque. Empunhadura Ergonômica Compacta e Leve Clip para Pendurar, velocidade: 0 a 2.000 RPM, Impacto: 0 A 34.000 IPM, Torque Máximo: 80 Nm. Capacidade em Madeira: 50 mm,	R\$ 410,46	R\$ 8.290,20

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

				capacidade alvenaria 9 mm, capacidade em aço 13 mm, tensão do carregador 220 v. MARCA: BLACK+DECKER		
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 8.290,20	

Leia-se:

**EMPRESA: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	Unid.	20	Furadeira e parafusadeira impacto mandril ½ Pol, a bateria 20 v Li-lon com transmissão de 3 velocidades para as diversas aplicações de trabalho pesado de perfuração e fixação. Com 2 baterias de íons de lítio e maleta, com carregador 03 velocidades variáveis e reversíveis, mandril de aperto Rápido, adaptador USB, com trava tipo catraca luz led controle torque. Empunhadura Ergonômica Compacta e Leve Clip para Pendurar, velocidade: 0 a 2.000 RPM, Impacto: 0 A 34.000 IPM, Torque Máximo: 80 Nm. Capacidade em Madeira: 50 mm, capacidade alvenaria 9 mm, capacidade em aço 13 mm, tensão do carregador 220 v. MARCA: BLACK+DECKER	R\$ 410,46	R\$ 8.209,20

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 8.209,20
---------------------------	---------------------

As demais condições permanecem inalteradas.

ALISSON SILVA BORGES
DIR. PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIR. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

PROCESSO Nº: 00000.002864.2022-80

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ/MF: 13.712.784/0001-22).

OBJETO: Aquisição de material de expediente (Lotes 01 e 04), para atender à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 84.460,82 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.